



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **1001084-16.2017.5.02.0075**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/06/2017

Valor da causa: R\$ 23.960,63

Partes:

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

ADVOGADO: BARBARA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: Matrícula 85420

TERCEIRO INTERESSADO: Maria lone e família

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO HENRIQUE SOUZA E FAMÍLIA

TERCEIRO INTERESSADO: ZELIA DA SILVA PEIXOTO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA CORSARI DO PRADO

TERCEIRO INTERESSADO: DORIVAL DIRCEU MIELOTTI

TERCEIRO INTERESSADO: OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI

TERCEIRO INTERESSADO: ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDADRE

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ BORGES DE SENA

TERCEIRO INTERESSADO: IZOLINA DOS SANTOS BORGES



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, PAMELA SENA CAMARGO] x [GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE]

PETICIONANTE: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

29 de Junho de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____
VARA DO TRABALHO

PAMELA SENA CAMARGO,

brasileira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade Registro Geral número 47.365.988-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o número 399.412.028-42 e CTPS nº00073260/00343/SP (doc.1/2), residente e domiciliada no endereço localizado na Rua Roque de Minas nº 124, casa 03, CEP 02154-000, por sua advogada, nos termos da procuração anexa (doc.3), com escritório profissional situado localizado na Rua José Getúlio nº 579 - conjuntos 72/73 - Aclimação - São Paulo/SP - CEP 01509-001, telefone (11) 2167 5267, vem, mui, respeitosamente, a douta presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 840 da CLT e 300 do CPC, propor a presente:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C COM PEDIDO DE
TUTELA DE URGÊNCIA**

em face do empregador **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, empresário individual, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 12.355.300/000172, com endereço residencial, local para citação, localizado na Rua Francisco Soldado Casa 200 C- Atibaia - Jd. Elvinópolis -, CEP 12943-390 (docs.4/5), haja vista ter abandonado



o local em que exercia suas atividades, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Conforme o disposto no Art. 651,§ 3, da CLT, o Fórum Trabalhista que encerra o centro expandido é o competente para a tramitação da presente reclamatória, haja vista que a Reclamante laborou para a empresa reclamada no período de 01.07.2011 a 31.08.2016, em sua sede localizada na Avenida Ipiranga nº 919, São Paulo/SP, CEP 01039-000, na função de auxiliar administrativo.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Tendo em vista ser o entendimento doutrinário e jurisprudencial majoritário que a submissão dos conflitos trabalhistas à comissão de conciliação prévia, prevista na CLT em seus artigos 625-A e seguintes, é uma faculdade do trabalhador, vem a Reclamante a este juízo para buscar a solução de seu conflito.

Ademais, o comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia não constitui condição de ação, nem pressuposto processual, haja visto o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, bem como conforme recente edição da Súmula de Jurisprudência nº 2 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região que assim dispõe:



“Súmula nº 2 – Comissão de Conciliação Prévia, Extinção do Processo. (Resolução Administrativa nº 08/2002 – DJE 12/11/2002)

O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.” Sala de Sessões, 23 de outubro de 2002.”

DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FGTS E HABILITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA SEGURO DESEMPREGO

Conforme termo de rescisão do Contrato de Trabalho (doc.4), a Reclamante foi demitida sem justa causa no dia 31.08.2016, sendo que recebeu as verbas de quitação parceladas em 3 vezes, não havendo homologação do contrato de trabalho perante o sindicato de classe, razão pela qual requer se digne Vossa Excelência para, em caráter de urgência, lhe seja deferida a **TUTELA DE URGÊNCIA de sorte que a recda. seja compelida fornecer a chave de conectividade social e a comunicação de dispensa para acesso ao seguro desemprego, no prazo de 48 horas, contadas da notificação específica, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 ou, alternativamente, serem expedidos os respectivos alvarás judiciais.**



E no presente caso, os requisitos para concessão da antecipação dos efeitos da tutela estão presentes, uma vez que a Reclamante, face o rompimento do pacto laboral por iniciativa da Reclamada, **encontra-se sem receber a integralidade das verbas rescisórias, sem sacar o FGTS, sem acessar o seguro desemprego e enfrentando extrema dificuldade financeira, precisando de verbas para garantir sua subsistência mais do que nunca, sendo necessário o saque dos poucos depósitos feitos pela Reclamada, como veremos a seguir, em sua conta vinculada do FGTS, bem como e, principalmente, habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego.**

Resta provado, desse modo, que o requerimento suplicado é direito líquido e certo da obreira e há o fundado receio de dano irreparável.

Diante do exposto, considerada a verossimilhança do pedido de concessão da tutela de urgência estar embasado no estado extremo de fragilidade financeira da laborista, ante a interrupção abrupta do contrato de trabalho, é de rigor a perseguida concessão.

NO MÉRITO

DO CONTRATO DE TRABALHO

A Reclamante laborou para a empresa reclamada no período de 01.07.2011 a 31.08.2016, **no endereço de sua sede localizado na Avenida Ipiranga nº 919**, local abandonado pela Reclamada, na função de auxiliar administrativo, **quando foi imotivadamente dispensada.**



A Reclamante percebia salário mensal no valor de R\$ 1.206,86 (hum mil e duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme anotação em sua CTPS.

A jornada de trabalho da Reclamante era das 8 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para almoço, de segunda à sexta-feira.

Com efeito, ao ser dispensada imotivadamente, a reclamada efetuou o pagamento das verbas rescisórias em 3 (três) parcelas mensais, pois alegou que não possuía recursos para pagamento integral, dentro da lei.

Ademais, a Reclamada não efetuou a devida Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho junto ao Sindicato da Classe, e sequer realizou a anotação da dispensa na CTPS da Reclamante, bem como não forneceu as respectivas guias para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, objeto do pedido de tutela de urgência.

In casu, há de se observar ainda que é devido o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, bem como o pagamento, em audiência, sob pena de pagamento em dobro, de todas as verbas incontroversas, nos termos do artigo 467 da CLT.

DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Por definição, danos morais são lesões sofridas pelas pessoas físicas ou jurídicas, em certos aspectos de sua personalidade, caracterizados, no entanto, sempre por vias de reflexos produzidos, por ação ou omissão de outrem. São os danos que atingem a moralidade, personalidade e a afetividade da pessoa, causando constrangimento, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas.



O fato é que, pelo não cumprimento das normas trabalhistas, pela fraude na relação de trabalho e em consequência do não pagamento das verbas rescisórias, houve uma mácula à sua moral, pois além de passar por situação vexatória, já que sua posição é de ente de sustento da família, a atitude da recda. colocou “em jogo” a sua moral e reputação financeira, já que não encontra condições de quitar as obrigações assumidas em razão do descumprimento da obrigação legal sem fundamento.

O dano de ordem moral se efetivou ao passo que, além de sofrer com a atitude ilícita e desproporcional da recda. o ato danoso levou ao conhecimento de pessoas próximas, colegas e trabalhadores de instituições financeiras as quais possui conta de que a recte. não se tratava de pessoa idônea, entretanto, se fosse outra a atitude da recda., a recte. não sofreria tantos males dessa forma.

A indenização pelo dano moral tem a finalidade de compensar a sensação de dor da vítima e, ao mesmo tempo, produzir no causador do mal, impacto bastante para dissuadí-lo de igual e novo atentado. Além disso, deve representar exemplo social, de modo a impelir terceiros em relação à prática de violação de direitos causadores de dano moral.

Desta forma, pela reparação de danos morais, a recte. espera seja a recda. condenada ao pagamento de indenização, sugerida em valor não inferior ao equivalente a 10 (dez) últimos salários nominais da laborista.

DA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Excelência é certo que a recte. teve a necessidade da contratação de procurador para defesa de seus direitos originados da relação empregatícia, em virtude das lesões perpetradas



pela recda., razão pela qual o deferimento de honorários advocatícios na presente lide trabalhista tem natureza de proteção do crédito do trabalhador (de caráter alimentar), eis que o pagamento da verba honorária advocatícia, por certo reduzirá em 30% a verba perseguida nesta Justiça especializada.

Mesmo que na Justiça do Trabalho a presença do advogado seja desnecessária por força do *Jus Postulandi* (artigo 791 da CLT), não se pode negar ao empregado a contratação de advogado de sua confiança para patrocinar seus interesses de forma profissional. O que, na verdade, consolida o direito constitucional de acesso à Justiça e atende ao princípio da ampla defesa. O próprio texto da Carta Magna considera o advogado como essencial à função jurisdicional do Estado (artigo 133).

É o que dispõem os artigos 389 e 404 do Novo Código Civil, plenamente aplicável ao Processo do Trabalho. O primeiro estabelece que não sendo cumprida a obrigação, o devedor deverá responder "por perdas e danos mais juros e atualização monetária, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários de advogado". O segundo, dita que as perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro abrangem "juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional."

Assim, tendo a recte. de se valer da contratação de um advogado, por conta de ação judicial, oposta com o intuito de receber direitos legais, que não foram atendidos durante o período contratual, este deve ser ressarcido nos gastos havidos que, certamente, resultarão em prejuízo ao patrimônio auferido por força sentencial (artigos 186, 389, 404 e 944 do CC).

Isso posto, a recda. deve ser condenada no pagamento de indenização correspondente aos honorários



advocatícios em valor equivalente a 30% da condenação, tratando-se a hipótese de honorários advocatícios contratuais, tendo em vista a condição de hipossuficiente do autor, que não tem condições de arcar com as despesas oriundas do processo.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Reclamante encontra-se desempregada, razão pela qual não tem condições de demandar sem prejuízo de seu sustento próprio e de seus familiares.

Assim, requer, desde já, que Vossa Excelência, se digne a conceder à obreira, os benefícios da assistência judiciária, nos termos do Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT (doc.13).

DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e MULTA

Ao ser dispensada a Reclamante tomou ciência de que a Reclamada não efetuava os depósitos mensais relativos ao seu FGTS. Aliás, dos 5 anos que a Reclamante laborou para a Reclamada, foram efetuados apenas 5 depósitos aleatórios, que totalizam uma quantia de apenas R\$ 493, 49 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) em sua conta de FGTS (doc. 5), razão pela qual a reclamante requer o pagamento da quantia devida, acrescida de atualização monetária e juros demora.

Requer, ainda, o pagamento da quantia devida a título de multa, correspondente a 40% do valor relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço que deixou de ser depositado.

DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS



Diante das inúmeras irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da 1ª Reclamada, deverá ela apresentar os comprovantes relativos aos recolhimentos previdenciários durante todo o contrato de trabalho, sob pena de ser condenada a efetuar tais recolhimentos.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a procedência da reclamação com a condenação da reclamada ao pagamento das seguintes verbas:

- a) - Multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT.....R\$1.206,86
 - b) - Valor do FGTSR\$ 4.165,54
 - c) – Multa de 40% sobre o valor do FGTS..... R\$ 1.666,21
 - d) - Liberação das Guias de Seguro Desemprego, ou, alternativamente indenização substitutiva de cinco (5) parcelas do seguro desemprego.....R\$ 4.685,00
 - e) Liberação das guias para soerguimento dos depósitos existentes em conta vinculada do FGTS, sob pena de indenização substitutiva;
 - f) Indenização por dano moral R\$ 9.370,00
- Recebimento de indenização por perdas e danos correspondente aos honorários advocatícios em valor equivalente a 30% da condenação, tratando-se a hipótese de honorários advocatícios contratuais, tendo em vista a condição de hipossuficiente do autor, que não tem condições de arcar com as despesas oriundas do processo.
- g) Seja condenada a efetuar o pagamento em audiência de todas as verbas incontroversas sob pena de pagamento em dobro.

TOTAL.....R\$ 23.960,93

XI - DOS REQUERIMENTOS FINAIS



Nestas condições, requer a recte. a citação da recda., para responder, querendo, os termos da presente ação, sob as penas da lei, que a final deverá ser julgada procedente, condenando-se-a nos termos do pedido, honorários advocatícios de 20% sobre o valor a ser apurado, em conformidade com o art. 133 da Carta Magna c/c o Art. 85 do CPC e Arts. 395 e 404 do Novo Código de Processo Civil.

Protesta por todos os meios de provas em Direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da recda - sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícias, arbitramentos, vistorias, juntada de novos documentos, aplicando-se o disposto nos Arts. 355 e 359 do Novo Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 23.960,93** (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), devendo o feito tramitar sob o rito sumaríssimo, eis que o valor econômico perseguido não supera os 40 salários mínimos.

Requer-se sejam as publicações do presente feito realizadas no nome da subscritora da presente peça,

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS- Adv^a

OAB nº 316.896



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os apêis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1ª via

Número 73.260 Serie 00343-SP



Pamela Sena Amaral

ASSINATURA DO PORTADOR



12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: [08.668.888/0001-47]

ADÃO R. DE ARAUJO MERCEARIAS-ME

CNPJ/MF

Rua Rua Gervasio Lette Rebelo, Nº 360

Município Jardim Peri-CEP: 02675-050

Esp. do estabelecimento São Paulo-SP

Cargo Aux. de Serviços Gerais

CBO nº 422005

Data admissão 01 de outubro de 2009

Registro nº 01 Fls./Ficha

Remuneração especificada R\$ 465,00 P/mês

(Quatrocentos e sessenta e

cinco reais) — m —

ADÃO R. DE ARAUJO MERCEARIAS-ME Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Empresario

Data saída 30 de novembro de 2009

ADÃO R. DE ARAUJO MERCEARIAS-ME Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Empresario

Com. Dispensa CD Nº

Empregador: GILBERTO PINHEIRO ANDRADE

CNPJ: 12.355.300/0001-72

End: AVENIDA IPIRANGA

Nº: 919

Município: SAO PAULO

Est.: SP

Esp. do Estab.:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CBO Nº: 252105

Data de Admissão: 01 de Julho de 2011

Registro Nº: 1

Fls./Ficha: 2

Remuneração especif.: 782,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) POR MÊS

[Signature] GILBERTO PINHEIRO ANDRADE

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

[Signature] Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/2010 Para R\$ 515,00
Na função de A mesma
CBO 4110.05 por motivo de Dissídio

ADÃO R. DE ASSINATURA DO EMPREGADOR

Aumentado em 01/01/2010 Para R\$ 560,00
Na função de A mesma
CBO 4110.05 por motivo de Dissídio

ADÃO R. DE ASSINATURA DO EMPREGADOR

Aumentado em 01/01/2010 Para R\$ 864,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de Conf. Dissídio Coletivo

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/22 Para R\$ 933,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de Conf. Dissídio Coletivo

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/10 Para R\$ 1.019,30
Na função de A mesma
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/14 Para R\$ 1.098,34
Na função de
CBO por motivo de Dissídio Coletivo

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/15 Para R\$ 1.134,00
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 1.206,86
Na função de
CBO por motivo de Dissídio Coletivo

Assinatura do empregador



Gozou férias relativas ao período de 2012/2012
 de 02/07/12 a 31/07/12
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013
 de 01/07/13 a 30/07/13
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2013/2014
 de 01/07/14 a 30/07/14
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
 de 01/07/15 a 30/07/15
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador



Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /

 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /

 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /

 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /

 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /

 Assinatura do empregador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 10 / 2009 / /
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário C.S.F.

Agência

Praça SÃO PAULO Estado SP

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador
 ADÃO RIBEIRO MERCEARIAS-ME
 Empresario

DATA OPÇÃO	DATA RETRATAÇÃO
01/07/2011	___/___/___
Banco depositário	
Agência	
Praça	Estado
Empregador: GILBERTO PINHEIRO ANDRADE	
 GILBERTO PINHEIRO ANDRADE	

Carimbo e assinatura do empregador



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

06.668.379/0001-04

APARECIDA JOSÉ SILVA LYRA
ME

Av. Rod. Orlando G. da Silveira, 243
Penteado - Cep 02866-170

SÃO PAULO - SP

O funcionário foi admitido em caráter experimental por 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, desde que não haja contrato com a empresa.
São Paulo, 02 de Maio de 2017

ADÃO R. DE ARAÚJO MERCEARIAS-ME
Empresário

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido a título de experiência pelo prazo de 30 dia(s) conforme contrato assinado entre as partes, ficando automaticamente prorrogado por mais 0 dia(s) em caso de não ser rescindido até o primeiro prazo.

GILBERTO PINHEIRO ANDRADE



**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO
CADASTRAL NO CPF****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **399.412.028-42**Nome: **PAMELA SENA CAMARGO**Data Nascimento: **03/04/1991**Situação Cadastral: **REGULAR**Data de Inscrição no CPF: **08/10/2007**Dígito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **14:58:13** do dia **29/06/2017** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **E1C2.1D2A.12E3.1C52**

Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

Nova Consulta

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

Pamela Sena Camargo, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade Registro Geral número 47.365.988-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o número 399.412.028.42, residente e domiciliada no endereço localizado na Rua São Roque de Minas, 124– São Paulo/SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo - sob os números 316.896, integrante do Escritório Gonzales e Gava de Souza Nery – Sociedade de Advogados -, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo - em 7 de maio de 1999, sob o nº 4611 – Livro 39 – folhas 478/482, e localizado na Rua José Getúlio nº 579 - conjuntos 72/73 - Aclimação - São Paulo/SP - CEP 01509-001, telefone (11) 2167 5267 a quem confere(m) amplos poderes para foro em geral, com a cláusula “*ad-judicia*” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber pagamentos, receber dar quitação, proceder ou não à conciliação em audiência, requerer falências de devedores, verificação de contas, retificar, ratificar, enfim tudo aquilo necessário ao fiel cumprimento deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la nos autos da Reclamação Trabalhista a ser proposta em face de Gilberto Pinheiro Andrade.

São Paulo, 20 de junho de 2017

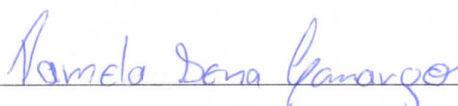
Pamela Sena Camargo
.....



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, Pamela Sena Camargo, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade Registro Geral número 47.365.988-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o número 399.412.028-42, residente e domiciliada no endereço localizado na Rua São Roque de Minas, 124 –, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

São Paulo, 20 de junho de 2017.



PAMELA SENA CAMARGO



**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO
CADASTRAL NO CPF****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **399.412.028-42**Nome: **PAMELA SENA CAMARGO**Data Nascimento: **03/04/1991**Situação Cadastral: **REGULAR**Data de Inscrição no CPF: **08/10/2007**Dígito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **14:43:47** do dia **29/06/2017** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **0A51.5405.3702.FC74**

Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

Nova Consulta



Extrato Completo

Extrato:2/3

Nome: PAMELA SENA CAMARGO	PIS/PASEP: 207.88357,15-2
Empresa: GILBERTO PINHEIRO ANDRADE	Inscrição: 12355300000172
Carteira de Trabalho: 0073260 - 00343	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09970519481035	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000000191	Data Admissão: 01/07/2011
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 01/07/2011
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 493,49
SALDO: 493,49	Atualizado em: 19/08/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
05/08/2011	115-DEPOSITO JULHO/2011	62,56	62,56
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	0,28	62,84
13/09/2011	115-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2011	62,56	125,40
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	0,43	125,83
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	0,38	126,21
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	0,39	126,60
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	0,43	127,03
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	0,42	127,45
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,31	127,76
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	0,45	128,21
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	0,34	128,55
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	0,37	128,92
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,31	129,23
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	0,33	129,56
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	0,33	129,89
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	130,21
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	130,53
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	130,85
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	131,17
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	131,49
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	131,81
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	132,13
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	132,45
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	132,77
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	133,09
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	0,35	133,44
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,32	133,76
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	0,34	134,10
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	0,45	134,55



10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	0,35	134,90
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	0,39	135,29
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	0,48	135,77
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	0,40	136,17
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	0,37	136,54
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	0,39	136,93
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	0,42	137,35
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	0,40	137,75
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	0,48	138,23
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	0,42	138,65
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	0,46	139,11
07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014	80,98	220,09
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	0,77	220,86
07/11/2014	115-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2011	62,56	283,42
07/11/2014	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA SETEMBRO/2011	6,69	290,11
17/11/2014	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,24	290,35
07/11/2014	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2011	69,12	359,47
07/11/2014	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA OUTUBRO/2011	7,15	366,62
17/11/2014	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,26	366,88
07/11/2014	115-DEPOSITO OUTUBRO/2014	87,86	454,74
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	1,34	456,08
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	1,60	457,68
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	1,53	459,21
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	1,20	460,41
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	1,73	462,14
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	1,63	463,77
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	1,67	465,44
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	1,99	467,43
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	2,23	469,66
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	2,03	471,69
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	2,07	473,76
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	2,01	475,77
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	1,79	477,56
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	2,25	479,81
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	1,81	481,62
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	1,64	483,26
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	2,24	485,50
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	1,83	487,33
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	1,95	489,28
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	2,20	491,48
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	2,01	493,49

015764 (para uso da Caixa)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, 10 de Julho de 2017.

GABRIEL PERES FERREIRA

DECISÃO

Vistos.

Requer a reclamante antecipação de tutela para a expedição de alvarás para saque do FGTS e habilitação perante o seguro desemprego.

Afirma ter sido demitida sem justa causa em 31 de agosto de 2016, sem a entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação perante o Seguro Desemprego.

Entretanto, com os elementos trazidos com a inicial não há como ser deferida a medida sem a oitiva da parte contrária.

Isto porque, a princípio, o ex-empregador detém consigo os documentos referentes à relação jurídica em questão, documentos estes que podem demonstrar o cumprimento das obrigações vindicadas.

Além do mais, tem-se que não há nos autos qualquer documento que torne incontroversa a demissão da autora, e sem justa causa, condição para a expedição dos alvarás pleiteados.

Sendo assim, não restam dúvidas de que faz-se necessária a regular Instrução do feito a fim de que fique elucidada a questão, motivo pelo qual não há como ser deferida a medida pleiteada em sede de cognição sumária, posto que não cumpridos os requisitos do artigo 300 do CPC.

Assim, **indefiro, por ora, a antecipação de tutela** requerida.

Em se tratando de parcelas de natureza jurídica alimentar, porém, determino a intimação da reclamada para que diga, no prazo de 5 dias, acerca da não entrega das guias para saque do FGTS e habilitação perante o Seguro Desemprego, sendo certo que o silêncio será entendido como confissão de que tais fatos correspondem à realidade.

Ficam mantidas a audiência e demais cominações.

Cite-se o reclamado.

Intimem-se as partes.

À triagem inicial.



SAO PAULO, 10 de Julho de 2017

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
75ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001 - - vtsp75@trtsp.jus.br

Destinatário: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 - Processo PJe-JT
 Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
 Autor: PAMELA SENA CAMARGO
 Réu: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

AUDIÊNCIA: Tipo: UNA-RS ou Justificação Prévia
Data: 31/08/2017
Hora: 08:50

ATENÇÃO:

Intimação de Testemunhas: O modelo para intimação de testemunhas já está disponível na consulta processual, cabendo às partes, caso queiram se utilizar deste recurso (Prov. GP/CR n 13/06, art. 305 - TRT-2ª Região-SP), imprimir o documento, preenchê-lo e entregá-lo às suas testemunhas. O rol deverá ser apresentado em 10 dias, sob pena de preclusão. No silêncio, serão ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

Por fim, considerando a faculdade da(s) reclamada(s) de protocolar sua(s) defesa(s) com sigilo, bem como que a(s) defesa(s) somente são recebidas após a primeira tentativa de conciliação e o deferimento da petição inicial, em audiência, este Juízo informa que as partes devem trazer os autos eletrônicos por seus próprios meios para consulta durante a audiência, até o recebimento da(s) defesa(s) - por exemplo, em um pendrive com um arquivo em formato "pdf" com as peças e documentos já visíveis para a parte ou impressos. Destaca-se que levariam muitos minutos para o download múltiplo dos autos, com a seleção de documentos e peças específicas para cada parte, com e sem sigilo, o que inviabilizaria uma pauta com audiências de 10 em 10 minutos, com o conseqüente alongamento do aprazamento das audiências.



Assinado eletronicamente por: LUIS VALDEMAR ZUOLO JUNIOR - 12/07/2017 11:08:47 - 06ef20d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17071211084723000000073859523>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 17071211084723000000073859523
 ID. 06ef20d - Pág. 1

ADEMAIS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 26/27 (TUTELA ANTECIPADA DENEGADA)

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 12 de Julho de 2017





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP:
 01139-001

Código de Rastreabilidade Postal:

JJ714684658BR

Postagem em 14/07/2017

DESTINATÁRIO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE
 RUA FRANCISCO SOLDADO , 200, casa c, JARDIM ALVINOPOLIS, ATIBAIA - SP - CEP:
 12943-390

PROCESSO: 1001084-16.2017.5.02.0075
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado para comparecer à audiência UNA/RS que se realizará no dia **31/08/2017 08:50 horas**, na sala de audiências da **75ª Vara do Trabalho de São Paulo**, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	170710183909220000 00073628144
hipossuficiencia 20 06 047	Declaração de Hipossuficiência	170629153921097000 00072358041
0 - INICIAL RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAMELA - VERBAS RESCISÓRIAS	Petição Inicial	170629153704714000 00072357516
5 - Extrato FGTS completo mes 8 2016	Extrato de Conta do FGTS	170629153848301000 00072357931
4 - RESCISAO COM REGISTRO PAMELA (1)	Documento Diverso	170629153835609000 00072357892
3 - Procuracao 20 06 045	Procuração	170629153809378000 00072357785
2 - Receita Federal do Brasil	Documento Diverso	170629153800268000 00072357743
		170629153741137000



Assinado eletronicamente por: LUIS VALDEMAR ZUOLO JUNIOR - 12/07/2017 11:08:47 - 5033456
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17071211084752200000073859524>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 ID. 5033456 - Pág. 1
 Número do documento: 17071211084752200000073859524

2 - CTPF Pamela s camargo-ilovepdf-compressed (1)	CTPS	00072357660
Petição em PDF	Petição em PDF	170629152424605000 00072354050

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da Lei 9957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT.

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.

Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que em, se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

DETERMINAÇÕES DO JUÍZO:

Prazo de 5 dias para rol de testemunhas, sob pena de preclusão, as quais serão intimadas na forma do Provimento GP/CR 13/2006, com a redação dada pelo Provimento GP/CR 05/2008, seção VII, art. 305.

Intimação de Testemunhas: O modelo para intimação já está disponível na consulta processual, cabendo às partes, para intimar suas testemunhas (Prov. GP/CR n 13/06, art. 305 - TRT-2ª Região-SP), imprimir o documento, preenchê-lo e entregá-lo, mediante recibo.

No silêncio, serão ouvidas apenas as testemunhas que comparecerem espontaneamente.



Havendo pedido(s) referente(s) a pagamento de horas extras ou diferenças, a(s) empregadora(s) deverá(ão) juntar cartões de ponto, junto com a defesa, sob as penas do art. 400 do CPC.

Havendo requerimento de perícia de insalubridade e/ou periculosidade, a(s) empregadora(s) deverão juntar cópias do PCMSO, LTCAT, PPRA e recibos de entrega de EPI, sob as mesmas penas e no mesmo prazo.

Havendo requerimento de perícia médica, a(s) empregadora(s) deverá(ão) juntar os exames admissionais, periódicos e demissionais, além do PCMSO, LTCAT e PPRA, sob as mesmas penas e no mesmo prazo.

Atente(m)-se o(a)s patrono(a)s da(s) reclamada(s) que o(s) próprio(s) advogado(s) faz(em) a habilitação nos autos eletrônicos, via PJe, operação necessária para o recebimento de publicações, no "menu processos, outras ações, opção solicitar habilitação". Através deste recurso não há limite para o número de advogados(as) que receberão publicações. Diante disto, a secretaria desta Vara não fará a habilitação de mais de um advogado(a) por parte para recebimento de publicações, conforme entendimento da Súmula 427/TST e do art. 263 do Provimento GP/CR 13 /2006.

Além disto, este Juízo exorta o(a) patrono(a) que pedirá o recebimento das publicações em seu nome a fazer a própria habilitação nos autos eletrônicos, nos termos do art. 6º do CPC.

Ademais, considerando a faculdade da(s) reclamada(s) de protocolar sua(s) defesa(s) com sigilo, bem como que a(s) defesa(s) somente são recebidas após a primeira tentativa de conciliação e o deferimento da petição inicial, em audiência, este Juízo informa que as partes devem trazer os autos eletrônicos por seus próprios meios para consulta durante a audiência, até o recebimento da(s) defesa(s) - por exemplo, em um *pendrive* com um arquivo em formato "pdf" com as peças e documentos já visíveis para a parte ou impressos. Destaca-se que levariam muitos minutos para o download múltiplo dos autos, com a seleção de documentos e peças específicas para cada parte, com e sem sigilo, o que inviabilizaria uma pauta com audiências de 10 em 10 minutos, com o consequente alongamento do aprazamento das audiências.

ORIENTAÇÕES QUANTO À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EXTRAPAUTA PARA A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (INCLUSIVE EM PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJe)

Este Juízo faz a apreciação de pedidos de homologação de acordo, com a realização de audiências extrapautas, após o término da pauta de audiências matutinas designadas para o dia (o que se dá por volta das 12h00).

Para facilitar e agilizar a realização de tais audiências há formulário de acordo para preenchimento ao lado do(a) magistrado(a), dentro da sala de audiências. No mesmo local há formulário para preenchimento de dados no caso de



requerimentos de expedição de alvarás (que serão apreciados em mesa).As partes podem verificar na internet a pauta de audiências desta Vara (observar que há a pauta de processos físicos e a do PJe), para verificação do horário de término da pauta.

Ademais, considerando que este Juízo pode não homologar o acordo nos termos requeridos, a presença de todas as partes e seus patronos pode facilitar eventual repactuação dos termos do acordo. A ratificação pessoal do(s) autor (es) é sempre necessária.

CIÊNCIA AINDA DA DECISÃO QUE SEGUE ABAIXO:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, 10 de Julho de 2017.

GABRIEL PERES FERREIRA

DECISÃO

Vistos.

Requer a reclamante antecipação de tutela para a expedição de alvarás para saque do FGTS e habilitação perante o seguro desemprego.

Afirma ter sido demitida sem justa causa em 31 de agosto de 2016, sem a entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação perante o Seguro Desemprego. Entretanto, com os elementos trazidos com a inicial não há como ser deferida a medida sem a oitiva da parte contrária. Isto porque, a princípio, o ex-empregador detém consigo os documentos referentes à relação jurídica em questão, documentos estes que podem demonstrar o cumprimento das obrigações vindicadas.

Além do mais, tem-se que não há nos autos qualquer documento que torne incontroversa a demissão da autora, e sem justa causa, condição para a expedição dos alvarás pleiteados.

Sendo assim, não restam dúvidas de que faz-se necessária a regular Instrução do feito a fim de que fique elucidada a questão, motivo pelo qual não há como ser deferida a medida pleiteada em sede de cognição sumária, posto que não cumpridos os requisitos do artigo 300 do CPC.

Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela requerida.

Em se tratando de parcelas de natureza jurídica alimentar, porém, determino a intimação da reclamada para que diga, no prazo de 5 dias, acerca da não entrega das guias para saque do FGTS e habilitação perante o Seguro Desemprego, sendo certo que o silêncio será entendido como confissão de que tais fatos correspondem à realidade.

Ficam mantidas a audiência e demais cominações.

Cite-se o reclamado.

Intimem-se as partes.

À triagem inicial.

ID. dfcce0d - Pág. 1

Data de Juntada: 10/07/2017 19:05

Fls.: 26

SAO PAULO, 10 de Julho de 2017

DANIEL ROCHA MENDES

Juiz(a) do Trabalho Titular



ID. dfcce0d - Pág. 2

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 12 de Julho de 2017.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

75ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo: 1001084-16.2017.5.02.0075

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Ao Sr(a) : _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - UF: _____

CEP: _____

Ciente:

DATA: ____/____/____ ASS: _____

Fica V. Sa. intimado a comparecer a esta 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, Av. Marquês de São Vicente, 235, 13º andar - Bloco B - CEP 01139-001, na audiência que ocorrerá em 31/08/2017 08:50, para prestar depoimento como testemunha, sob pena de condução coercitiva e multa, caso, sem motivo justificado, não atenda à intimação (art. 825, parágrafo único, da CLT).

Subscrevo por ordem do MM. Juiz do Trabalho.



São Paulo, 12 de Julho de 2017

LUIS VALDEMAR ZUOLO JUNIOR



Assinado eletronicamente por: LUIS VALDEMAR ZUOLO JUNIOR - 12/07/2017 11:09:37 - ee36b84
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17071211093809200000073859665>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 17071211093809200000073859665

ID. ee36b84 - Pág. 2



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, PAMELA SENA CAMARGO] x [GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE]

PETICIONANTE: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Agosto de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, PAMELA SENA CAMARGO] x [GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE]

PETICIONANTE: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Agosto de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, PAMELA SENA CAMARGO] x [GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE]

PETICIONANTE: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

28 de Agosto de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 75ª
VARA DO TRABALHO

Processo nº1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, por sua advogada, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que promove em face do empregador **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada da anexa TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, que por um lapso não acompanhou o pedido inicial, possibilitando a liberação das guias para levantamento do FGTS e habilitação perante o Seguro Desemprego, caso o empregador não entregue as respectivas chaves de conectividade na audiência designada para o dia 31 de agosto de 2017.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2017

PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS- Advª

OAB nº 316.896



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls.: 41

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 12.355.300/0001-72		02 Razão Social/Nome GILBERTO PINHEIRO ANDRADE		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida AVENIDA IPIRANGA 919				04 Bairro REPUBLICA
05 Município SAO PAULO	06 UF SP	07 CEP 01039-000	08 CNAE 5920100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20788357152		11 Nome PAMELA SENA CAMARGO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ROQUE DE MINAS 124 CASA 03				13 Bairro VL
14 Município São Paulo	15 UF SP	16 CEP 02154-000	17 C T P S (nº, série, UF) 00073260 / 00343 / SP	18 CPF 399.412.028-42
19 Data de Nascimento 03/04/1991	20 Nome da mãe MAGDA BORGES DE SENA CAMARGO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.206,86	24 Data de admissão 01/07/2011	25 Data do Aviso Prévio 31/08/2016	26 Data de Afastamento 31/08/2016	27 Cód. afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 000005133861938	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE SP			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.206,86	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras Horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	804,57	64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
65 Férias Proporcionais 2/12 avos	201,14	66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/07/2015 a 30/06/2016	1.206,86	68 Terço Constitucional de Férias	502,86
69 Aviso Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	
95.27 Aviso Prévio - Lei 12.506/11	603,43	95.30 13o. Indenizado Lei 12.506/11	100,57	95.32 Férias Prop.Ind. Lei 12.506/11	100,57
				TOTAL BRUTO	4.726,86

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso -Prévio Indenizado dias		104 Indenização Art. 480 CLT		105 Empréstimo em Consignação	
106 Vale -Transporte	72,41	112.1 Previdência Social	162,93	112.2 Previdência Social - 13º Salário	72,41
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		TOTAL DEDUÇÕES	307,75
VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO					4.419,11



Assinado eletronicamente por: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS - 28/08/2017 13:26:11 - af3b0bc
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082813252722400000079279569>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 17082813252722400000079279569
 ID. af3b0bc - Pág. 1

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls.: 42

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 12.355.300/0001-72		02 Razão Social/Nome GILBERTO PINHEIRO ANDRADE		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida AVENIDA IPIRANGA 919				04 Bairro REPUBLICA
05 Município SAO PAULO	06 UF SP	07 CEP 01039-000	08 CNAE 5920100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20788357152		11 Nome PAMELA SENA CAMARGO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ROQUE DE MINAS 124 CASA 03				13 Bairro VL
14 Município São Paulo	15 UF SP	16 CEP 02154-000	17 C T P S (nº, série, UF) 00073260 / 00343 / SP	18 CPF 399.412.028-42
19 Data de Nascimento 03/04/1991	20 Nome da mãe MAGDA BORGES DE SENA CAMARGO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.206,86	24 Data de admissão 01/07/2011	25 Data do Aviso Prévio 31/08/2016	26 Data de Afastamento 31/08/2016	27 Cód. afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 000005133861938	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE SP			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.206,86	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras Horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	804,57	64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
65 Férias Proporcionais 2/12 avos	201,14	66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/07/2015 a 30/06/2016	1.206,86	68 Terço Constitucional de Férias	502,86
69 Aviso Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	
95.27 Aviso Prévio - Lei 12.506/11	603,43	95.30 13o. Indenizado Lei 12.506/11	100,57	95.32 Férias Prop.Ind. Lei 12.506/11	100,57
				TOTAL BRUTO	4.726,86

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso -Prévio Indenizado dias		104 Indenização Art. 480 CLT		105 Empréstimo em Consignação	
106 Vale -Transporte	72,41	112.1 Previdência Social	162,93	112.2 Previdência Social - 13º Salário	72,41
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		TOTAL DEDUÇÕES	307,75
VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO					4.419,11



Assinado eletronicamente por: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS - 28/08/2017 13:26:11 - af3b0bc
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17082813252722400000079279569>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 ID. af3b0bc - Pág. 2
 Número do documento: 17082813252722400000079279569

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO(A)(S) GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Em 31 de agosto de 2017, na sala de audiências da MM. 75ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO /SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz DANIEL ROCHA MENDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, OAB nº 316896/SP.

Presente o(a) reclamado(a), Sr. GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, desacompanhado(a) de advogado, **que juntará os atos constitutivos em 05 dias.**

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R\$ 1.500,00 no dia 20/09 /2017.

O(a) reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr(a). **PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS**, no Banco **Caixa Econômica Federal**, agência **3107**, conta corrente nº **00021182-4**, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo. Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da última parcela. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

Neste ato, a reclamada procede à anotação de baixa na CTPS do(a) autor(a), com data de **31/08 /2016**, pendente de carimbo, a ser providenciado pelas partes, em 10 dias.



A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. Nº. PIS 20788357152. A reclamada garante a integralidade dos depósitos, exceto a multa de 40%. A reclamante se compromete a apresentar o alvará para levantamento do FGTS apenas após 70 dias, sendo que a reclamada deverá fazer o depósito da integralidade deste em até 60 dias.

CPF reclamante: 399.412.028-42

DATA DE ADMISSÃO: 01/07/2011

OAB advogado reclamante: 316.896/SP

CNPJ reclamada: 12.355.300/0001-72

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Nº. PIS 20788357152.

Multa de 50% sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a danos morais (R\$ 1.500,00).

HOMOLOGO O ACORDO nos termos avençados pelas partes, valendo como decisão irrecurável, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o INSS, para eventual cobrança dos recolhimentos previdenciários em atraso, já que a reclamada admite a existência destes.

Cientes as partes.



Audiência encerrada às 09h05min.

Nada mais.

(assinado eletronicamente)

DANIEL ROCHA MENDES

Juiz do Trabalho



INTIMAÇÃO À UNIÃO (PGF):**ATA DE AUDIÊNCIA**

PROCESSO: 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO(A)(S) GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Em 31 de agosto de 2017, na sala de audiências da MM. 75ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO /SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz DANIEL ROCHA MENDES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS, OAB nº 316896/SP.

Presente o(a) reclamado(a), Sr. GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, desacompanhado(a) de advogado, **que juntará os atos constitutivos em 05 dias.**

CONCILIAÇÃO:



O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R\$ 1.500,00 no dia 20/09 /2017.

O(a) reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr(a).**PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS**, no Banco **Caixa Econômica Federal**, agência **3107**, conta corrente nº **00021182-4**, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo. Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da última parcela. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

Neste ato, a reclamada procede à anotação de baixa na CTPS do(a) autor(a), com data de **31/08 /2016**, pendente de carimbo, a ser providenciado pelas partes, em 10 dias.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. Nº. PIS 20788357152. A reclamada garante a integralidade dos depósitos, exceto a multa de 40%. A reclamante se compromete a apresentar o alvará para levantamento do FGTS apenas após 70 dias, sendo que a reclamada deverá fazer o depósito da integralidade deste em até 60 dias.

CPF reclamante: 399.412.028-42

DATA DE ADMISSÃO: 01/07/2011

OAB advogado reclamante: 316.896/SP

CNPJ reclamada: 12.355.300/0001-72

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Nº. PIS 20788357152.



Multa de 50% sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a danos morais (R\$ 1.500,00).

HOMOLOGO O ACORDO nos termos avençados pelas partes, valendo como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o INSS, para eventual cobrança dos recolhimentos previdenciários em atraso, já que a reclamada admite a existência destes.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 09h05min.

Nada mais.



(assinado eletronicamente)

DANIEL ROCHA MENDES

Juiz do Trabalho



petição em pdf





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/ SP

Autos n.º 1001084-16.2017.5.02.0075

A reclamante, **PAMELA SENA CAMARGO.**, já qualificada nos autos do processo que promove em face de **GILBERTO PINHEIRO ANDRADE**, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requer o quanto segue:

1. Regularização da representação processual.

Neste ato junta-se revogação de mandato do advogado anteriormente constituído e procuração para a subscritora deste petítório, requerendo a desabilitação daquela e habilitação desta.

2. Execução do Acordo.

Tendo em vista o acordo outrora homologado, vem, a presença de Vossa Excelência informar o descumprimento do mesmo na forma e datas aprazadas. Sendo:

Principal	Multa	Atualizado¹
R\$ 1.500,00	50%	R\$ 2.647,83
R\$ 1.251,20 (FGTS)	50%	R\$ 4.240,25
Total		R\$ 6.888,08

¹ Conforme planilha juntada.





Ante o exposto, requer a V. Excelência a execução do acordo, com o valor atualizado, incidindo a multa de 50% referente ao inadimplemento, juntando nesta oportunidade extrato de FGTS que comprova o não recolhimento dos depósitos fundiários conforme outrora se obrigou.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo, 28 de março de 2019.

Rosa Maria Sandroni Martins de Oliveira

OAB (SP) 182.660



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**OUTORGANTES:**

PAMELA SENA CAMARGO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. 47.365.988-8 e do CPF 399.412.028-42, residente e domiciliado na Rua São Roque de Minas, 124, nesta Capital; nomeia e constitui seus bastantes procuradores

OUTORGADOS:

SILVIO DONIZETI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 185.080; **ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.660; **BÁRBARA MARTINS DE OLIVEIRA PUERTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 407.519;

BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 406.601, todos com endereço profissional na Capital de São Paulo na Rua Dr. Mello Nogueira, 105, 6º andar, sala 622, Vila Baruel, São Paulo, tel. 11-4327-3005, e-mail: rosa@advocaciasr.com.br, onde recebem intimações.

PODERES:

Amplios para o Foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, para em quaisquer Órgãos ou Tribunais representar seus interesses, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, interpor recursos, receber e dar quitação, dar-se por citada ou intimada de ato processual, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo esta *especialmente para representar seus interesses em ação atuada sob o nº 1001084-16.2017.5.02.0075, bem para atos decorrentes deste processo que tramita na 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.*

São Paulo, 08 de março de 2019.



PAMELA SENA CAMARGO

RG. 47.365.988-8



Rosa Sandroni

De: Pamela Sena Camargo <pamelahyamachy@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2019 12:36
Para: rosa@advocaciasr.com.br
Assunto: Fwd: A/c Dra. Rosa

PSC

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Pamela Sena Camargo <pamelahyamachy@hotmail.com>
Sent: Wednesday, March 6, 2019 5:36:47 PM
To: pamela.parpinelli@uol.com.br
Subject: A/c Dra. Pamela Parpinelli dos Santos

Prezada Dra. Pamela Parpinelli dos Santos

Considerando os inúmeros contatos solicitando a execução do acordo não cumprido (proc. 1001084-16.2017.5.02.0075) sem que houvesse providencias, revogo o mandato outrora outorgado.
Sem mais,

Pamela Sena Camargo

Obter o [Outlook para Android](#)





FGC/SP -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA-----
 EMPRESA : 9970519481035 GILBERTO PINHEIRO ANDRADE
 TRABALHADOR: 191 PAMELA SENA CAMARGO
 CTPS : 73260 / 343 PIS/PASEP : 20788357152
 CGC/CEI/CPF: 12355300000172 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 12355300000172

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 01/07/2011 OPCAO : 01/07/2011 AFASTAMENTO : COD AFASF: 515
 RETROCAO: MAIOR COMP 10/2014 RETRATAO : FFAS :

OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 25/03/2019 TAXA DE JUROS : 3%

DEPOSITO	:	9,14 (+)
JAM	:	0,14 (+)
CONTA NAO OPTANTE	:	0,00 (-)
CONTA GARANTIA	:	0,00 (+)
SAQUE VIGENCIA	:	550,68 (+)
SAQUE FMP	:	0,00 (+)
RESTITUCAO FMP	:	0,00 (-)
BONIFICACAO	:	19,38 (-)
MULTA RESCISORIA	:	0,00 (-)
VALOR BASE FINS RESCISORIOS :		540,58 (=)

DATA	HISTORICO	JAM:	V A L O R
05/08/2011	115-DEPOSITO JULHO/2011	0,00	62,56
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547		0,28
13/09/2011	115-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2011		62,56
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471		0,43
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087		0,38
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112		0,39
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405		0,43
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332		0,42
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		0,31
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536		0,34
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693		0,37
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935		0,31
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		0,33
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610		0,33
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589		0,32
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466		0,32





Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 28/03/2019 16:26:04 - 41789b0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816172661300000134233578>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 ID. 41789b0 - Pág. 2
 Número do documento: 19032816172661300000134233578



10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341
07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506
07/11/2014	115-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2011
07/11/2014	115-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA SETEMBRO/2011
17/11/2014	AC AUT JAM RECOLHIMENTO
07/11/2014	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2011
17/11/2014	115-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA OUTUBRO/2011
07/11/2014	AC AUT JAM RECOLHIMENTO
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319

Emitido por c024500 Em 25/03/2019 14:07:31



0,32	10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	2,10
0,32	10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	1,40
0,32	10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	2,02
0,35	10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,25
0,32	10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003232	1,65
0,34	10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	1,53
0,45	10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	1,58
0,35	10/08/2017	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	9,72
0,39	10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	1,56
0,48	10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,29
0,40	10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,30
0,37	10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,30
0,39	10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,30
0,42	10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,31
0,40	14/02/2018	SAQUE DEP - COD 88	-435,36
0,48	14/02/2018	SAQUE JAM - COD 88	-98,03
0,42	10/08/2018	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	9,14
0,46	10/09/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
80,98	10/10/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
0,77	10/11/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
62,56	10/12/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
6,69	10/01/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
0,24	10/02/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	0,02
69,12	10/03/2019	CREDITO JAM 0,002466	0,02
7,15			
0,26		SALDO DISP DEP	0,14
87,86		TOTAL SALDO DISPONIVEL	9,28
1,34			
1,60			
1,53			
1,20			
1,73			
1,63			
1,67			
1,99			
2,23			
2,03			
2,07			
2,01			
1,79			
2,25			
1,81			
1,64			
2,24			
1,83			
1,95			
2,20			
2,01			
2,47			
2,00			
2,02			
1,94			
2,16			



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/03/2019

Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)

10/09/2011	R\$ 62,56 x 1,543318798	R\$ 96,55
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2011 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 89,00000%	R\$ 85,93
	Multa (50%)	R\$ 48,28
	Subtotal	R\$ 230,75
10/10/2011	R\$ 62,56 x 1,535182330	R\$ 96,04
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2011 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 88,00000%	R\$ 84,52
	Multa (50%)	R\$ 48,02
	Subtotal	R\$ 228,58
10/11/2011	R\$ 62,56 x 1,528761533	R\$ 95,64
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2011 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 87,00000%	R\$ 83,21
	Multa (50%)	R\$ 47,82
	Subtotal	R\$ 226,67
10/12/2011	R\$ 62,56 x 1,521761430	R\$ 95,20
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2011 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 86,00000%	R\$ 81,87
	Multa (50%)	R\$ 47,60
	Subtotal	R\$ 224,68
10/01/2012	R\$ 62,56 x 1,513287025	R\$ 94,67
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 85,00000%	R\$ 80,47
	Multa (50%)	R\$ 47,34
	Subtotal	R\$ 222,48



10/02/2012	R\$ 62,56 x 1,503514181	R\$ 94,06
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 84,00000%	R\$ 79,01
	Multa (50%)	R\$ 47,03
	Subtotal	R\$ 220,10
10/03/2012	R\$ 62,56 x 1,495587567	R\$ 93,56
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 83,00000%	R\$ 77,66
	Multa (50%)	R\$ 46,78
	Subtotal	R\$ 218,00
10/04/2012	R\$ 62,56 x 1,491857923	R\$ 93,33
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 82,00000%	R\$ 76,53
	Multa (50%)	R\$ 46,67
	Subtotal	R\$ 216,53
10/05/2012	R\$ 62,56 x 1,485470401	R\$ 92,93
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 81,00000%	R\$ 75,27
	Multa (50%)	R\$ 46,47
	Subtotal	R\$ 214,67
10/06/2012	R\$ 62,56 x 1,477932942	R\$ 92,46
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 80,00000%	R\$ 73,97
	Multa (50%)	R\$ 46,23
	Subtotal	R\$ 212,66
10/07/2012	R\$ 62,56 x 1,475277444	R\$ 92,29
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 79,00000%	R\$ 72,91



	Multa (50%)	R\$ 46,15
	Subtotal	R\$ 211,35
10/08/2012	R\$ 62,56 x 1,470425038	R\$ 91,99
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 78,00000%	R\$ 71,75
	Multa (50%)	R\$ 45,99
	Subtotal	R\$ 209,74
10/09/2012	R\$ 62,56 x 1,464712658	R\$ 91,63
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 77,00000%	R\$ 70,56
	Multa (50%)	R\$ 45,82
	Subtotal	R\$ 208,01
10/10/2012	R\$ 62,56 x 1,457715626	R\$ 91,19
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 76,00000%	R\$ 69,31
	Multa (50%)	R\$ 45,60
	Subtotal	R\$ 206,10
10/11/2012	R\$ 62,56 x 1,448301666	R\$ 90,61
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 75,00000%	R\$ 67,95
	Multa (50%)	R\$ 45,30
	Subtotal	R\$ 203,86
10/12/2012	R\$ 62,56 x 1,440522840	R\$ 90,12
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2012 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 74,00000%	R\$ 66,69
	Multa (50%)	R\$ 45,06
	Subtotal	R\$ 201,87
10/01/2013	R\$ 62,56 x 1,430651347	R\$ 89,50



	Juros moratórios [<i>de 10/01/2013 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 73,00000%	R\$ 65,34
	Multa (50%)	R\$ 44,75
	Subtotal	R\$ 199,59
10/02/2013	R\$ 62,56 x 1,418171440	R\$ 88,72
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2013 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 72,00000%	R\$ 63,88
	Multa (50%)	R\$ 44,36
	Subtotal	R\$ 196,96
10/03/2013	R\$ 62,56 x 1,408593006	R\$ 88,12
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2013 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 71,00000%	R\$ 62,57
	Multa (50%)	R\$ 44,06
	Subtotal	R\$ 194,75
10/04/2013	R\$ 62,56 x 1,401724557	R\$ 87,69
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2013 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 70,00000%	R\$ 61,38
	Multa (50%)	R\$ 43,85
	Subtotal	R\$ 192,92

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 1.846,32	R\$ 0,00	R\$ 1.846,32
Juros moratórios	R\$ 1.470,77	R\$ 0,00	R\$ 1.470,77
Multa	R\$ 923,16	R\$ 0,00	R\$ 923,16
Multa art. 523 NCPC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.240,25	R\$ 0,00	R\$ 4.240,25





Correção Monetária

Valores atualizados até 01/03/2019
 Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)

20/09/2017	R\$ 1.500,00 x 1,057017273	R\$ 1.585,53
	Juros moratórios [<i>de 20/09/2017 a 01/03/2019: 1,00% simples</i>] = 17,000000%	R\$ 269,54
	Multa (50%)	R\$ 792,76
	Subtotal	R\$ 2.647,83

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 1.585,53	R\$ 0,00	R\$ 1.585,53
Juros moratórios	R\$ 269,54	R\$ 0,00	R\$ 269,54
Multa	R\$ 792,76	R\$ 0,00	R\$ 792,76
Multa art. 523 NCPC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.647,83	R\$ 0,00	R\$ 2.647,83



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP.

Autos do processo n.º 00011365120145020037

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, requerer seja dado prosseguimento na execução do acordo não cumprido conforme petição de ID e894b1f.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 12/10/2019

Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira - OAB SP 182660





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Comprove a ré em 5 dias o pagamento tempestivo das parcelas acordadas vencidas pena de execução direta.

SAO PAULO, 14 de Outubro de 2019

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Comprove a ré em 5 dias o pagamento tempestivo das parcelas acordadas vencidas pena de execução direta.

SAO PAULO, 14 de Outubro de 2019

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº **1001084-16.2017.5.02.0075**

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**

CEP: 12943-390 - RUA FRANCISCO SOLDADO , 200 - casa c - JARDIM ALVINOPOLIS - ATIBAIA - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho Id [c5e4559](#):

"Comprove a ré em 5 dias o pagamento tempestivo das parcelas acordadas vencidas pena de execução direta."

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 17062915370471400000072357516. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 24 de Outubro de 2019.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP.

Autos do processo n.º 00011365120145020037

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, requerer seja dado prosseguimento na execução, procedendo-se a penhora por meio do convenio Bacen-jud.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 19/11/2019

Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira - OAB SP 182660





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Previamente à apreciação do requerido junte o reclamante no prazo de 30 dias **ficha cadastral simplificada** da Jucesp em nome da reclamada comprobatória de seu atual endereço e composição societária, que mencione expressamente o seu CNPJ, bem como o nome, endereço e CPF's de todos os sócios.

Observe o autor que este documento pode ser obtido no banco de dados http://pfe.fazenda.sp.gov.br/jucesp_online.shtm que disponibiliza informações sobre os quadros societários das sociedades empresárias registradas na JUCESP, sendo certo que sua consulta pode ser acessada por todos os usuários cadastrados no sítio <http://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/>(Nota Fiscal Paulista).

Silente ou não cumprida a determinação supra, aguarde-se provocação no arquivo.

SAO PAULO, 25 de Novembro de 2019

RAFAEL BALDINO ITAQUY
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Previamente à apreciação do requerido junte o reclamante no prazo de 30 dias **ficha cadastral simplificada** da Jucesp em nome da reclamada comprobatória de seu atual endereço e composição societária, que mencione expressamente o seu CNPJ, bem como o nome, endereço e CPF's de todos os sócios.

Observe o autor que este documento pode ser obtido no banco de dados http://pfe.fazenda.sp.gov.br/jucesp_online.shtm que disponibiliza informações sobre os quadros societários das sociedades empresárias registradas na JUCESP, sendo certo que sua consulta pode ser acessada por todos os usuários cadastrados no sítio <http://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/>(Nota Fiscal Paulista).

Silente ou não cumprida a determinação supra, aguarde-se provocação no arquivo.

SAO PAULO, 25 de Novembro de 2019

RAFAEL BALDINO ITAQUY
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP

Autos nº. 1001084-176.2017.5.02.0075

Pamela Sena Camargo, já qualificada nos autos epigrafados, onde contende com **Gilberto Pinheiro Andrade**, por sua advogada (procuração às fls.52 - ID. 184da8e), que esta subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls. ..., requerer a juntada da ficha cadastral simplificada da JUCESP e comprovante .

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2019

Bárbara Martins de Oliveira Puerta - OAB(SP) 407.519





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE		
		TIPO: EMPRESÁRIO
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35126036402	20/07/2010	28/11/2019 16:15:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/07/2010		

CAPITAL
R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA IPIRANGA	NÚMERO: 919	
BAIRRO: REPUBLICA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 01039-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS AUXILIARES A PRODUÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS E FITAS PARA VÍDEO E SOM FILMAGEM REVELAÇÃO COPIAGEM, CORTE MONTAGEM, MIXAGEM, SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE FITA E ACETATOS, PRODUÇÃO DE DISCOS FONOGRAFICOS E FITAS CASSETES.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.743.318-14, RG/RNE: 159481338 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ALFITRÍAO, 277, APTO. 33, JD. ANTARTICA, SÃO PAULO - SP, CEP 02652-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35126036402 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/11/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA : 16604263835.
Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Esgotadas as diligências executórias em face da empresa reclamada e verificado que o crédito trabalhista deixou de ser satisfeito em decorrência de seu manifesto estado de insolvência (ou, em decorrência de seu encerramento ou inatividade provocado por má administração);

Demonstrado o preenchimento dos pressupostos legais específicos para a desconsideração da personalidade jurídica, os quais podem ser extraídos pela aplicação analógica e subsidiária do art. 28, *caput*, do CDC;

Considerando o artigo 855-A, da CLT introduzido pela Lei no 13.467/2017, que determina a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (artigos 133 a 137, do CPC), inclusive assegurando também a iniciativa do Juiz do Trabalho na fase de execução;

Determino a suspensão da execução (artigo 855-A, da CLT c/c artigo 134, §3º, do CPC) para **citação dos sócios GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 076.743.318-14, ora incluídos no polo passivo, para manifestação em 15 dias.**

E, considerando ainda a insatisfação do débito trabalhista como acima exposto e o amplo poder de cautela conferido ao Magistrado na condução do processo de execução e objetivando a plena satisfação do crédito exequendo, de natureza eminentemente alimentar (artigo 855-A, §2º, da CLT, c/c os artigos 4º *in fine* e 301, do CPC), determino



a expedição de ofício ao Banco Central (Bacenjud) como de praxe em relação à ré e aos sócios ora incluídos no polo passivo.

Em restando infrutífera a diligência, prossiga-se perante os convênios Renajud, Arisp, Infojud, Serasajud e Censec, em nome da ré e sócios incluídos junto à Central de Mandados. Tudo independente de novo despacho;

Intimem-se as partes para ciência deste despacho na pessoa de seus i. procuradores, restando assegurado à parte (reclamada/sócios) o amplo, geral e irrestrito direito à defesa e ao contraditório.

Em não possuindo a reclamada procurador regularmente constituído nos autos, dê-se ciência aos sócios ora incluídos no pólo passivo por observando-se os endereços informados na ficha cadastral simplificada da Junta Comercial;

Vencido o prazo supra, nada tendo sido requerido, e não havendo necessidade de dilação probatória, venham conclusos para novas deliberações.

SAO PAULO, 3 de Dezembro de 2019

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Esgotadas as diligências executórias em face da empresa reclamada e verificado que o crédito trabalhista deixou de ser satisfeito em decorrência de seu manifesto estado de insolvência (ou, em decorrência de seu encerramento ou inatividade provocado por má administração);

Demonstrado o preenchimento dos pressupostos legais específicos para a desconconsideração da personalidade jurídica, os quais podem ser extraídos pela aplicação analógica e subsidiária do art. 28, *caput*, do CDC;

Considerando o artigo 855-A, da CLT introduzido pela Lei no 13.467/2017, que determina a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica (artigos 133 a 137, do CPC), inclusive assegurando também a iniciativa do Juiz do Trabalho na fase de execução;

Determino a suspensão da execução (artigo 855-A, da CLT c/c artigo 134, §3º, do CPC) para **citação dos sócios GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 076.743.318-14, ora incluídos no polo passivo, para manifestação em 15 dias.**

E, considerando ainda a insatisfação do débito trabalhista como acima exposto e o amplo poder de cautela conferido ao Magistrado na condução do processo de execução e objetivando a plena satisfação do crédito exequendo, de natureza eminentemente alimentar (artigo 855-A, §2º, da CLT, c/c os artigos 4º *in fine* e 301, do CPC), determino



a expedição de ofício ao Banco Central (Bacenjud) como de praxe em relação à ré e aos sócios ora incluídos no polo passivo.

Em restando infrutífera a diligência, prossiga-se perante os convênios Renajud, Arisp, Infojud, Serasajud e Censec, em nome da ré e sócios incluídos junto à Central de Mandados. Tudo independente de novo despacho;

Intimem-se as partes para ciência deste despacho na pessoa de seus i. procuradores, restando assegurado à parte (reclamada/sócios) o amplo, geral e irrestrito direito à defesa e ao contraditório.

Em não possuindo a reclamada procurador regularmente constituído nos autos, dê-se ciência aos sócios ora incluídos no pólo passivo por observando-se os endereços informados na ficha cadastral simplificada da Junta Comercial;

Vencido o prazo supra, nada tendo sido requerido, e não havendo necessidade de dilação probatória, venham conclusos para novas deliberações.

SAO PAULO, 3 de Dezembro de 2019

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1001084-16.2017.5.02.0075**
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**
CEP: 02652-000 - ALFITRIAIO, 277 - APTO 33 - JD ANTARTICA - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho Id **68e09a2**:

"...Determino a suspensão da execução (artigo 855-A, da CLT c/c artigo 134, §3º, do CPC) para **citação dos sócios GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 076.743.318-14, ora incluídos no polo passivo, para manifestação em 15 dias.**"

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 17062915370471400000072357516. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 16 de Dezembro de 2019.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP.

Autos do processo n.º 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS**, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, diante do silêncio dos reclamados para requerer a expedição de ofícios para localização de bens em nome da Reclamada e de seus sócios para:

- a) BACENJUD, a fim que localize e bloqueie ativos financeiros em nome dos devedores.
- b) RENAJUD, a fim que localize e bloqueie veículos em nome dos devedores.
- c) CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, para que informe a existência ou não de relacionamento dos devedores com instituições financeiras
- d) CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, para que informe sobre existência de testamentos, escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil, cujo ofício deverá ser endereçado à CENSEC - Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal, na Rua Bela Cintra, 746, 12º andar, conjunto 121, São Paulo/SP, CEP: 01415-000.
- e) SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural, para que informe a existência de propriedade rural em nome dos devedores, bem como obter informações



detalhadas sobre a propriedade, como por exemplo, área e atividades exploradas na propriedade.

- f) CNseg - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, para que informe a existência de Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização, de seguros com resgate, e título de capitalização, cujo ofício deverá ser encaminhado na Rua Senador Dantas, 74, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205.


Termos em pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.


Rosa Maria Sandroni Martins de Oliveira

OAB/SP n.º. 185.080



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.D108987 terça-feira, 11/02/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200002137521
Data/Horário de protocolamento:	11/02/2020 14h36
Número do Processo:	1001084-16.2017.5.02.0075
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	194 - 75ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniel Rocha Mendes
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	pamela sena camargo
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
12.355.300/0001-72 : GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	4.240,25	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
076.743.318-14 : GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	4.240,25	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.D108987 quarta-feira, 19/02/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200002137521
Número do Processo:	1001084-16.2017.5.02.0075
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	194 - 75ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniel Rocha Mendes
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	pamela sena camargo
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	076.743.318-14 - GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$R\$ 448,02] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 14:36	Bloq. Valor	Daniel Rocha Mendes	4.240,25	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 448,02	448,02	12/02/2020 20:32
19/02/2020 12:12:44	Transf. Valor ID:072020000002265645 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	Daniel Rocha Mendes	448,02	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 14:36	Bloq. Valor	Daniel Rocha Mendes	4.240,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11/02/2020 20:40

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 14:36	Bloq. Valor	Daniel Rocha Mendes	4.240,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/02/2020 06:13
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	12.355.300/0001-72 - GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/02/2020 14:36	Bloq. Valor	Daniel Rocha Mendes	4.240,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12/02/2020 06:13
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



SISCONDJ-JT

Olá Sra. LUCIANA PEREIRA MARTÍNEZ CARVALHO - , última visita em 06/03/2020, 06:33hs

Processo

Número do Processo: 1001084-16.2017.5.02.0075

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	PAMELA SENA CAMARGO	399.412.028-42
	Adv. Autor	ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA	166.042.638-35
	Réu	GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	12.355.300/0001-72
	Adv. Réu		

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Status	Ações
— 3400121975412	R\$ 448,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448,02	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/02/2020	GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	076.743.318-14	R\$ 448,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448,68	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

CARTA SIMPLES

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**

CEP: **ALFITRIO, 277, APTO 33, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02652-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da constrição efetuada em conta de sua titularidade e de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: # {processoDocumentoManager.getUltimoDocumentoJuntado(processoTrfHome.instance, '#39;58').processoDocumentoBin.obterCodigoValidacao()}. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 09 de março de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 09 de março de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO - Juntado em: 09/03/2020 11:46:50 - 1c2036a
<https://pje.trtsp.jus.br/pjekz/validacao/20030911464339900000170945727?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20030911464339900000170945727

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP.

Autos do processo n.º 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS**, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, mais uma vez o Executado manteve-se inerte, portanto, diante do silêncio dos reclamados requer:

- a) expedição de alvará de levantamento referente o valor penhorado.

- b) expedição de ofícios para localização de bens em nome da Reclamada e de seus sócios para o RENAJUD a fim que localize e bloqueie veículos em nome dos devedores; a ARISP; o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, para que informe a existência ou não de relacionamento dos devedores com instituições financeira; a CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, para que informe sobre existência de testamentos, escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil, cujo ofício deverá ser endereçado à CENSEC - Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal, na Rua Bela Cintra, 746, 12º andar, conjunto 121, São Paulo/SP, CEP: 01415-000; o SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural, para que informe a existência de propriedade rural em nome dos devedores, bem como obter informações detalhadas sobre a propriedade, como por exemplo, área e atividades exploradas na propriedade; e, CNseg - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, para que informe a existência de Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização, de seguros com resgate, e título de capitalização, cujo ofício deverá ser encaminhado na Rua Senador Dantas, 74, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205.



Termos em pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira

OAB/SP n.º. 185.080





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

75ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JANAINA ROCHA TRAZZI

DESPACHO

Vistos

Indefiro por ora o requerido.

Aguarde-se a fluência do prazo nos termos da Resolução do Corpo Diretivo nº 02/2020, acerca da constrição realizada.

Ciência ao reclamante.

SAO PAULO/SP, 24 de março de 2020.

MARIANA NASCIMENTO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 75ª Vara do Trabalho de São Paulo ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JANAINA ROCHA TRAZZI

DESPACHO

Vistos

Indefiro por ora o requerido.

Aguarde-se a fluência do prazo nos termos da Resolução do Corpo Diretivo nº 02/2020, acerca da constrição realizada.

Ciência ao reclamante.

SAO PAULO/SP, 24 de março de 2020.

MARIANA NASCIMENTO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JANAINA ROCHA TRAZZI

DESPACHO

Tendo em vista o decurso de prazo sem que a reclamada se manifestasse, libere-se ao reclamante o valor de R\$ 448,02, bloqueado da conta do sócio da reclamada.

Cumprido, intime-se o reclamante.

No mais, prossiga-se com a execução em face da reclamada e sócios, conforme já determinado.

SAO PAULO/SP, 12 de maio de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 75ª Vara do Trabalho de São Paulo ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE </p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JANAINA ROCHA TRAZZI

DESPACHO

Tendo em vista o decurso de prazo sem que a reclamada se manifestasse, libere-se ao reclamante o valor de R\$ 448,02, bloqueado da conta do sócio da reclamada.

Cumprido, intime-se o reclamante.

No mais, prossiga-se com a execução em face da reclamada e sócios, conforme já determinado.

SAO PAULO/SP, 12 de maio de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOLDADO , 200, casa c, JARDIM ALVINOPOLIS, ATIBAIA /SP - CEP: 12943-390

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho Id 57d703a:

Tendo em vista o decurso de prazo sem que a reclamada se manifestasse, libere-se a reclamante o valor de R\$ 448,02, bloqueado da conta do sócio da reclamada. Cumprido, intimar-se o reclamante. No mais, prossiga-se com a execução em face da reclamada e sócios, conforme já determinado.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: `{processoDocumentoManager.getUltimoDocumentoJuntado(processoTrfHome.instance, '58');}.processoDocumentoBin.obterCodigoValidacao()}. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.`

SAO PAULO/SP, 13 de maio de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 13 de maio de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

ENDEREÇO: ALFITRIO, 277, APTO 33, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02652-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho Id 57d703a:

Tendo em vista o decurso de prazo sem que a reclamada se manifestasse, libere-se a reclamante o valor de R\$ 448,02, bloqueado da conta do sócio da reclamada. Cumprido, intime-se o reclamante. No mais, prossiga-se com a execução em face da reclamada e sócios, conforme já determinado.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: # {processoDocumentoManager.getUltimoDocumentoJuntado(processoTrfHome.instance, '#39;58').processoDocumentoBin.obterCodigoValidacao()}. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 13 de maio de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 13 de maio de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Certifico que nesta data, expedi:

Alvará Reclamante.

Alvará Reclamada.

Alvará Perito.

Resgate do depósito.

GPS reclamante/reclamada

Darf/IR

() GRU/Custas

Certifico ainda, que após a assinatura do Magistrado, em sendo Alvarás para as partes e/ou perito, os mesmos serão intimados.

SAO PAULO/SP, 28 de maio de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor



PODER JUDICIARIO
 TRT 02ª REGIÃO - SP
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200528070044034274

Comarca
 SÃO PAULO TRT2 CAPITAL

Vara
 75ª VARA DO TRABALHO

Numero do Processo
 10010841620175020075

Autor
 pamela sena camargo
 CPF/CNPJ Reu
 00007674331814

Reu
 GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Data de Expedicao
 28/05/2020

Data de Validade
 25/09/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	451,31	Calculado em.....:	...28.05.2020
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agencia.....:	000005948	Conta.....:	00000501156
DV da Conta.....:	6	Variacao Poupanca:	
Beneficiario.....:	PAMELA SENA CAMARGO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00039941202842		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE		
CPF Procurador.....:	00016604263835		
Conta(s) Judicial(is):	3400121975412		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Intime-se o autor para que tome ciência da assinatura do alvará expedido em seu favor pelo SISCONDJ, o qual será depositado diretamente na conta do patrono.

SAO PAULO/SP, 02 de junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE - CNPJ/CPF:12.355.300/0001-72
2. gilberto pinheiro de andrade
 CPF: 076.743.318-14

r e c l a m a n t e :

p a m e l a

s e n a

c a m a r g o

CPF: 399.412.028-42

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 29/06/2017

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Proceda à pesquisa junto:
 - ao **RENAJUD** (DETRAN), quanto a eventual existência de veículos;
 - ao **INFOJUD**, solicitando à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL as suas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda;
 - à **CNIB** (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS), determinando o bloqueio geral de seu patrimônio;
 - à **ARISP** (independente do recolhimento de emolumentos), quanto a imóveis de propriedade do(s) executado(s).

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 4.240,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.240,25		11/02/2020	

CUMPRASE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 01 de julho de 2020.

ANGELICA COSTA MESQUITA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANGELICA COSTA MESQUITA - Juntado em: 01/07/2020 16:35:55 - 6e147dl
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20070116354799400000181442531?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20070116354799400000181442531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6e147db

Destinatário: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Certifico que a utilização do sistema RENAJUD resultou NEGATIVA.

A ferramenta ARISP informa a existência de imóvel de titularidade do réu Gilberto Pinheiro de Andrade.

A pesquisa no sistema DOI no cadastro da reclamada pessoa jurídica resultou negativa.

Segue em anexo os resultados das declarações fiscais dos três últimos exercícios fiscais do reclamado pessoa física.

Foi gravada a indisponibilidade dos bens dos executados no sistema CNIB.

Devolvo o presente para os fins de Direito. SP, 19/07/2020

SAO PAULO/SP, 19 de julho de 2020

EDSON FRANCISCO DE SOUZA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULOmatrícula
85.420ficha
01

São Paulo, 31 de março de 19 98

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra "A", do Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente, para à rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo nos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo a área de 1.376,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 127.226.0053-5.-

PROPRIETÁRIOS:- PERY RONCHETTI e sua mulher MARIANA C. RONCHETTI.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições nºs 12.940 e 12.941 de 29 de abril de 1.949, ambas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital.- O Escrevente habilitado Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.1/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Da escritura de 28 de novembro de 1.997, do 13º Serviço Notarial, desta Capital (livro 3.154, fls 108) e da Certidão de Óbito emitida em 29 de janeiro de 1.976, pelo Serviço de Registro Civil do 17º Subdistrito - Bela Vista, desta Capital, extraída do termo nº 229, fls 58, livro C-01, se verifica que, **PERY RONCHETTI**, faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGUARI RONCHETTI**, aos 29 de janeiro de 1.976.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto

continua no verso

Mod. 13



1.065.632



Assinado eletronicamente por: EDSON FRANCISCO DE SOUZA - 19/07/2020 10:33:29 - b9b9177
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20071910194016400000183344859>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20071910194016400000183344859

Página nº 1
Certidão na última página



ID. b9b9177 - Pág. 1

matrícula	ficha
85.420	01
	verso

Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

R.2/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Pela mesma escritura que deu origem a Av.01, o Espólio de **PERY RONCHETTI** ou **PERY RONCHETTI CARLOS**, que faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI**, autorizado por Alvará expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, em 24 de junho de 1.996, nos autos (proc. 349/76) mencionado no título, transmitiu por venda feita a:- 1º) **JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR**, vendedor, RG. 3.331.391-X-SP, CPF. 089.922.408-30, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **MARIA CORSARI DO PRADO**, do lar, RG. 7.751.818-SP, CPF. 272.650.678-00, residentes na rua São Roque de Minas, nº 134; 2º) **DORIVAL DIRCEU MIELOTTI**, industrial, RG. 2.713.322-SP, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI**, do lar, RG. 4.692.348-SP, CPF. do Casal. 055.282.328-72, residentes na rua Desembargador Rodrigues Sette, nº 28; 3º) **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, autônomo, RG. 15.948.133-8-SP, CPF. 076.743.318-14, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDRADE**, do lar, RG. 23.146.575-0-SP, CPF. 249.069.848-60, residente na rua Ari Carneiro Fernandes, nº 532; e, 4º) **JOSÉ BORGES DE SENA**, armador, RG. 12.570.105-SP, CPF. 148.527.878-32, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **IZOLINA DOS SANTOS BORGES**, do lar, RG. 4.663.208-SP, CPF. 132.758.148-50, residente na rua São Roque de Minas, nº 124, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, pelo

continua na ficha nº 02

Página nº 2
Certidão na última página



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

85.420

ficha

02

São Paulo, 31 de março de 19 98

continuação da matrícula nº 85.420

valor de R\$. 0,01, o imóvel desta matrícula, o qual faz parte do loteamento inscrito sob nº 108, neste Registro, na proporção de 23,25% para o primeiro nomeado; 53,49% para o segundo; 11,63% para o terceiro; e, 11,63% para o quarto nomeado.- O Escrevente habilitado, Edson Francisco de Souza (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Mod. 13



1.065.632

Página nº 3
Certidão na última página

Assinado eletronicamente por: EDSON FRANCISCO DE SOUZA - 19/07/2020 10:33:29 - b9b9177
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20071910194016400000183344859>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20071910194016400000183344859
 ID. b9b9177 - Pág. 3

matrícula	ficha
	verso

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, que a presente é cópia digital de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às **alienações, ônus reais, prenotações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias**, até a data de 03/07/2020, salvo o que já se encontra noticiado anteriormente. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de julho de 2020. Assinado digitalmente.

Nota: O Verificador de Conformidade do Padrão de **Assinatura Digital ICP-Brasil** é um serviço gratuito disponibilizado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) para aferir se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o **DOC-ICP-15**, acesse através do endereço: <https://verificador.iti.gov.br>

Oficial...: R\$ 0,00
 Estado...: R\$ 0,00
 IPESP....: R\$ 0,00
 Reg.Civil: R\$ 0,00
 Trib.Just: R\$ 0,00
 ISSQN....: R\$ 0,00
 MP.....: R\$ 0,00

TOTAL.....: R\$ 0,00

Pedido n.º 1.065.632, de 06/07/2020.

Recibo provisório de serviço: 0000001065632
<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>

Página nº 4
Certidão na última página



[MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

SP - JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO 

Seja bem-vindo EDSON FRANCISCO DE SOUZA

seu último acesso foi em: 0

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#) [TO](#)[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDOS](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202007.0411.01212123-IA-400**Número do Processo:** 10010841620175020075**Nome do Processo:** 10010841620175020075**Data do Cadastro:** 04/07/2020 às 11:38:22**Emissor da Ordem:** SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - EDSON FRAI**Aprovado por:** SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - EDSON FRANCIS**Dados da Indisponibilidade:****CNPJ:** 12.355.300/0001-72
Nome: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**CPF:** 076.743.318-14
Nome: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

67a5.08ff.5f46.8f76.8398.1f7f.4b4b.e7d7.2413.5a1a

[IMPRIMIR](#)

Sede Administrativa: Av. Paulista, 1776 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-921

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:00h





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Considerando o retorno do(s) mandado(s) do(s) convênio(s) firmado(s) com este E.TRT realizados nos termos do Provimento GP/CR 07/2015 para execução dos presentes autos, deverá o exequente, no prazo de 05 dias, indicar bens concretamente passíveis de penhora para o prosseguimento da execução, consignando-se que o mero pedido de diligências já realizadas, sem a devida comprovação da mudança patrimonial do(s) executado(s) será indeferido de plano.

Registre-se que, em caso de resposta positiva do convênio INFOJUD, ante seu caráter sigiloso, apenas os patronos do(a) exequente regularmente constituídos nos autos poderão realizar sua consulta na Secretaria deste Juízo.

Ademais, realizada a penhora de algum(uns) dos bens e requerendo o(a) exequente a adjudicação sobre o preço da avaliação, o pedido deverá ser feito até a data anterior ao Edital da Hasta. Após a publicação do Edital, nos termos do §4º do art. 244 do Provimento GP/CR 13/2006 deste E.TRT, só poderá adquirir o(s) bem(ns) em hasta pública unificada na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do Leiloeiro.

Na inércia, arquivem-se provisoriamente os autos, registrando-se que haverá o início da fluência para decretação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 15 de agosto de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 15/08/2020 15:40:36 - 8f826ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081408230016000000186140214?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20081408230016000000186140214



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f826ca proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Considerando o retorno do(s) mandado(s) do(s) convênio(s) firmado(s) com este E.TRT realizados nos termos do Provimento GP/CR 07/2015 para execução dos presentes autos, deverá o exequente, no prazo de 05 dias, indicar bens concretamente passíveis de penhora para o prosseguimento da execução, consignando-se que o mero pedido de diligências já realizadas, sem a devida comprovação da mudança patrimonial do(s) executado(s) será indeferido de plano.

Registre-se que, em caso de resposta positiva do convênio INFOJUD, ante seu caráter sigiloso, apenas os patronos do(a) exequente regularmente constituídos nos autos poderão realizar sua consulta na Secretaria deste Juízo.

Ademais, realizada a penhora de algum(uns) dos bens e requerendo o(a) exequente a adjudicação sobre o preço da avaliação, o pedido deverá ser feito até a data anterior ao Edital da Hasta. Após a publicação do Edital, nos termos do §4º do art. 244 do Provimento GP/CR 13/2006 deste E.TRT, só poderá adquirir o(s) bem(ns) em hasta pública unificada na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do Leiloeiro.

Na inércia, arquivem-se provisoriamente os autos, registrando-se que haverá o início da fluência para decretação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 15 de agosto de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 15/08/2020 15:41:36 - 78675ea
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081515403155600000186283881?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20081515403155600000186283881

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

Proc. n.º:	1001084-16.2017.5.02.0075
Reclamante:	PAMELA SENA CAMARGO
Reclamada:	GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos do processo epigrafados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, indicar a penhora o imóvel de matrícula 85.420, registrado no 3º CRI de São Paulo, conforme certidão de id b9b9177.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira

OAB/SP 182.660







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Previamente ao prosseguimento do feito informe a autora, de forma clara e precisa e no prazo de 5 dias, o número do ID correspondente à matrícula do bem imóvel que pretende seja constrito, bem como o nome completo e CPF do proprietário, pena de arquivamento.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2020.

NATAN MATEUS FERREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: NATAN MATEUS FERREIRA - Juntado em: 24/08/2020 16:18:25 - 22523a8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082413343349200000187148043?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082413343349200000187148043



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22523a8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Previamente ao prosseguimento do feito informe a autora, de forma clara e precisa e no prazo de 5 dias, o número do ID correspondente à matrícula do bem imóvel que pretende seja constrito, bem como o nome completo e CPF do proprietário, pena de arquivamento.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2020.

NATAN MATEUS FERREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: NATAN MATEUS FERREIRA - Juntado em: 24/08/2020 16:19:27 - a69b0a8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082416174448100000187188797?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082416174448100000187188797

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP.

Autos do processo n.º 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificada nos autos em epígrafe que move em face de **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS**, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, por sua advogada subscritora, para juntar a matrícula referente o imóvel que se pretende a penhora.

Outrossim, informa o nome e CPF do devedor: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, CPF. 076.743.318-14.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira - OAB SP 182660



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001084-16.2017.5.02.0075 em 19/07/2020 10:33:29 - b9b9177 e assinado eletronicamente por:

- EDSON FRANCISCO DE SOUZA



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?cd=20071910194016400000183344859>



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082515371469400000187347339

ID. 3d8dfa7 - Pág. 1

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULOmatrícula
85.420ficha
01

São Paulo, 31 de março de 19 98

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra "A", do Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente, para à rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo nos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo a área de 1.376,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 127.226.0053-5.-

PROPRIETÁRIOS:- PERY RONCHETTI e sua mulher MARIANA C. RONCHETTI.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições n.ºs 12.940 e 12.941 de 29 de abril de 1.949, ambas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.1/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Da escritura de 28 de novembro de 1.997, do 13º Serviço Notarial, desta Capital (livro 3.154, fls 108) e da Certidão de Óbito emitida em 29 de janeiro de 1.976, pelo Serviço de Registro Civil do 17º Subdistrito - Bela Vista, desta Capital, extraída do termo n.º 229, fls 58, livro C-01, se verifica que, **PERY RONCHETTI**, faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIERI RONCHETTI**, aos 29 de janeiro de 1.976.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto

continua no verso

Mod. 13



1.065.632

Página nº 1
Certidão na última página



matrícula
85.420

ficha
01
verso

Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

R.2/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Pela mesma escritura que deu origem a Av.01, o Espólio de **PERY RONCHETTI** ou **PERY RONCHETTI CARLOS**, que faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI**, autorizado por Alvará expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, em 24 de junho de 1.996, nos autos (proc. 349/76) mencionado no título, transmitiu por venda feita a:- 1º) **JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR**, vendedor, RG. 3.331.391-X-SP, CPF. 089.922.408-30, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **MARIA CORSARI DO PRADO**, do lar, RG. 7.751.818-SP, CPF. 272.650.678-00, residentes na rua São Roque de Minas, nº 134; 2º) **DORIVAL DIRCEU MIELOTTI**, industrial, RG. 2.713.322-SP, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI**, do lar, RG. 4.692.348-SP, CPF. do Casal. 055.282.328-72, residentes na rua Desembargador Rodrigues Sette, nº 28; 3º) **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, autônomo, RG. 15.948.133-8-SP, CPF. 076.743.318-14, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDRADE**, do lar, RG. 23.146.575-0-SP, CPF. 249.069.848-60, residente na rua Ari Carneiro Fernandes, nº 532; e, 4º) **JOSÉ BORGES DE SENA**, armador, RG. 12.570.105-SP, CPF. 148.527.878-32, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **IZOLINA DOS SANTOS BORGES**, do lar, RG. 4.663.208-SP, CPF. 132.758.148-50, residente na rua São Roque de Minas, nº 124, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, pelo

continua na ficha nº 02

Página nº 2
Certidão na última página



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

85.420

ficha

02

São Paulo, 31 de março de 19 98

continuação da matrícula nº 85.420

valor de R\$. 0,01, o imóvel desta matrícula, o qual faz parte do loteamento inscrito sob nº 108, neste Registro, na proporção de 23,25% para o primeiro nomeado; 53,49% para o segundo; 11,63% para o terceiro; e, 11,63% para o quarto nomeado.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Mod. 13



1.065.632

Página nº 3
Certidão na última página

Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20082515371469400000187347339

ID. 3d8dfa7 - Pág. 4

matrícula	ficha
	verso

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, que a presente é cópia digital de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às **alienações, ônus reais, prenotações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias**, até a data de 03/07/2020, salvo o que já se encontra noticiado anteriormente. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de julho de 2020 . Assinado digitalmente.

Nota: O Verificador de Conformidade do Padrão de **Assinatura Digital ICP-Brasil** é um serviço gratuito disponibilizado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) para aferir se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o **DOC-ICP-15**, acesse através do endereço: <https://verificador.iti.gov.br>

Oficial...: R\$ 0,00
 Estado...: R\$ 0,00
 IPESP....: R\$ 0,00
 Reg.Civil: R\$ 0,00
 Trib.Just: R\$ 0,00
 ISSQN....: R\$ 0,00
 MP.....: R\$ 0,00

TOTAL.....: R\$ 0,00

Pedido n.º 1.065.632, de 06/07/2020.

Recibo provisório de serviço: 0000001065632
<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>

Página nº 4
Certidão na última página





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Prossiga-se a execução com a penhora e oportuna hasta pública do bem imóvel (ID3d8dfa7), se cumpridas todas formalidades legais.

SAO PAULO/SP, 26 de agosto de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 26/08/2020 19:10:42 - fa4011
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082617281281400000187533734?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082617281281400000187533734



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa4011c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

DESPACHO

Vistos, etc....

Prossiga-se a execução com a penhora e oportuna hasta pública do bem imóvel (ID3d8dfa7), se cumpridas todas formalidades legais.

SAO PAULO/SP, 26 de agosto de 2020.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 26/08/2020 19:11:43 - 8dd015c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082619095387200000187552696?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082619095387200000187552696



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE CPF: 076.743.318-14

ENDEREÇO: RUA SAO ROQUE DE MINAS , 27, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110.

(ATENÇÃO: FAZER CONSTAR O NOME DO PROPRIETÁRIO E ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL COM DETALHES COMO LOTE, QUADRA ETC)

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº **85420**, registrada no 3º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$4.579,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.579,47		11/10/2020	

Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça cientificar acerca da penhora os proprietários, a saber **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE CPF: 076.743.318-14**, no endereço do imóvel e **no mear fiel depositário**. (ATENÇÃO: ESTE PARÁGRAFO DEVERÁ EXISTIR CASO OS PROPRIETÁRIOS SEJAM DIVERSOS DA PRÓPRIA RECLAMADA E CASO OS ENDEREÇOS SEJAM DESSA JURISDIÇÃO).

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	200826190953872 00000187552696
Despacho	Despacho	200826172812814 00000187533734
mATRICULA	Manifestação	200825153714694 00000187347339
ind.bem a penhora	Manifestação	200825153652696 00000187346539
Intimação	Intimação	200824161744481 00000187188797
Despacho	Despacho	200824133433492 00000187148043
prosseguir	Manifestação	200821143146998 00000186987628
Intimação	Intimação	200815154031556 00000186283881
Despacho	Despacho	200814082300160 00000186140214
CNIB GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE+1	Documento Diverso	200719101941006 00000183344862
INFOJUD GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	Documento Diverso	200719101940598 00000183344860

ARISP GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	Documento Diverso	200719101940164 00000183344859
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200719101631987 00000183344819
Mandado	Mandado	200701163547994 00000181442531
Intimação	Intimação	200602141027543 00000178109590
alvará assinado	Documento Diverso	200602140931639 00000178109451
Certidão de alvará expedido	Certidão	200528070131957 00000177533804
Intimação	Intimação	200513072039335 00000176111585
Intimação	Intimação	200513072039196 00000176111584
Intimação	Intimação	200512121643231 00000176007707
Despacho	Despacho	200512102733503 00000175986681
Intimação	Intimação	200324195533926 00000172621960
Despacho	Despacho	200324191027891 00000172618786
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	200317145350331 00000171998181
Intimação	Intimação	200309114643399 00000170945727
extrato siscondj	Documento Diverso	200309114438163 00000170945148
BacenJud (transferência)	BacenJud (transferência)	200219121310413 00000169105378

BacenJud (bloqueio)	BacenJud (bloqueio)	200211143742765 00000168051349
pdd ofícios	Manifestação	200207165931459 00000167787939
Intimação	Intimação	191216161231365 00000163105726
Despacho	Notificação	191203165957858 00000161308290
Despacho	Despacho	191203125543160 00000161239804
PETIÇÃO	Solicitação de Habilitação	191129103859814 00000160841256
ficha cadastral simplificada da jucesp	Documento Diverso	191129104759127 00000160842175
Despacho	Notificação	191125164034402 00000160166677
Despacho	Despacho	191120122824974 00000159675616
execucao	Manifestação	191119123449872 00000159538332
Intimação	Intimação	1910241711036486 00000156820024
Despacho	Notificação	191014132532206 00000155403815
Despacho	Despacho	191014122703839 00000155391534
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	191012164336861 00000155327941
execução de acordo	Apresentação de Procuração	190328161252807 00000134232602
petição	Documento Diverso	190328161600674 00000134233173

Procuração	Procuração	190328161620629 00000134233262
revogação	Documento Diverso	190328161646808 00000134233398
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190328161726613 00000134233578
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	190328161729872 00000134233595
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	190328161743000 00000134233664
Intimação	Intimação	170831145652180 00000079839143
Ata da Audiência	Ata da Audiência	170831091937274 00000079777223
Petição em PDF	Petição em PDF	170828132422426 00000079279326
PETIÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAMELA - VERBAS RESCISÓRIAS	Petição em PDF	170828132538542 00000079279624
RESCISÃO COM REGISTRO PAMELA (1) (2)	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	170828132527224 00000079279569
Petição em PDF	Petição em PDF	170828132403126 00000079279122
Petição em PDF	Petição em PDF	170828132305712 00000079278921
Rol de Testemunhas	Certidão	170712110938092 00000073859665
Notificação	Notificação	170712110847522 00000073859524
Notificação	Notificação	170712110847230 00000073859523
Decisão	Decisão	170710183909220 00000073628144

Petição em PDF	Petição em PDF	170629152424605 00000072354050
0 - INICIAL RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAMELA - VERBAS RESCISÓRIAS	Petição Inicial	170629153704714 00000072357516
2 - CTPF Pamela s camargo-ilovepdf- compressed (1)	CTPS	170629153741137 00000072357660
2 - Receita Federal do Brasil	Documento Diverso	170629153800268 00000072357743
3 - Procuracao 20 06 045	Procuração	170629153809378 00000072357785
hipossuficiecia 20 06 047	Declaração de Hipossuficiência	170629153921097 00000072358041
4 - RESCISAO COM REGISTRO PAMELA (1)	Documento Diverso	170629153835609 00000072357892
5 - Extrato FGTS completo mes 8 2016	Extrato de Conta do FGTS	170629153848301 00000072357931

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 26 de outubro de 2020.

-

SAO PAULO/SP, 26 de outubro de 2020.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO - Juntado em: 26/10/2020 18:42:32 - 3bb370d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102618422690700000194043407?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20102618422690700000194043407



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1001084-16.2017.5.02.0075

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/06/2017

Valor da causa: \$23,960.63

Partes:

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

ADVOGADO: BARBARA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA

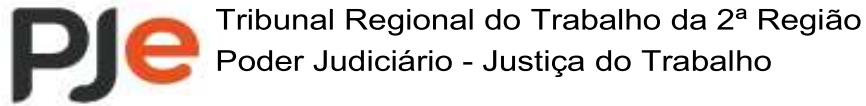
ADVOGADO: PAMELA PARPINELLI DOS SANTOS

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: Matrícula 85420



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001084-16.2017.5.02.0075 em 19/07/2020 10:33:29 - b9b9177 e assinado eletronicamente por:

- EDSON FRANCISCO DE SOUZA



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?documento=20071910194016400000183344859>



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20082515371469400000187347339

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULOmatrícula
85.420ficha
01

São Paulo, 31 de março de 19 98

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra "A", do Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente, para à rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo nos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo a área de 1.376,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 127.226.0053-5.-

PROPRIETÁRIOS:- PERY RONCHETTI e sua mulher MARIANA C. RONCHETTI.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições nºs 12.940 e 12.941 de 29 de abril de 1.949, ambas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.1/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Da escritura de 28 de novembro de 1.997, do 13º Serviço Notarial, desta Capital (livro 3.154, fls 108) e da Certidão de Óbito emitida em 29 de janeiro de 1.976, pelo Serviço de Registro Civil do 17º Subdistrito - Bela Vista, desta Capital, extraída do termo nº 229, fls 58, livro C-01, se verifica que, **PERY RONCHETTI**, faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIERI RONCHETTI**, aos 29 de janeiro de 1.976.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto

continua no verso

Mod. 13



1.065.632

Página nº 1
Certidão na última página



PJe



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20082515371469400000187347339

matrícula
85.420ficha
01
verso

Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

R.2/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Pela mesma escritura que deu origem a Av.01, o Espólio de **PERY RONCHETTI ou PERY RONCHETTI CARLOS**, que faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI**, autorizado por Alvará expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, em 24 de junho de 1.996, nos autos (proc. 349/76) mencionado no título, transmitiu por venda feita a:- 1º) **JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR**, vendedor, RG: 3.331.391-X-SP, CPF. 089.922.408-30, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **MARIA CORSARI DO PRADO**, do lar, RG. 7.751.818-SP, CPF. 272.650.678-00, residentes na rua São Roque de Minas, nº 134; 2º) **DORIVAL DIRCEU MIELOTTI**, industrial, RG. 2.713.322-SP, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI**, do lar, RG. 4.692.348-SP, CPF. do Casal. 055.282.328-72, residentes na rua Desembargador Rodrigues Sette, nº 28; 3º) **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, autônomo, RG. 15.948.133-8-SP, CPF. 076.743.318-14, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDRADE**, do lar, RG. 23.146.575-0-SP, CPF. 249.069.848-60, residente na rua Ari Carneiro Fernandes, nº 532; e, 4º) **JOSÉ BORGES DE SENA**, armador, RG. 12.570.105-SP, CPF. 148.527.878-32, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **IZOLINA DOS SANTOS BORGES**, do lar, RG. 4.663.208-SP, CPF. 132.758.148-50, residente na rua São Roque de Minas, nº 124, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, pelo

continua na ficha nº 02

Página nº 2
Certidão na última página



PJe



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20082515371469400000187347339

PJe

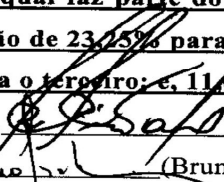



Assinado eletronicamente por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO - Juntado em: 26/10/2020 18:42:33 - b060517
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102618422708700000194043409?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20102618422708700000194043409

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULOmatrícula
85.420ficha
02

São Paulo, 31 de março de 19 98

continuação da matrícula nº 85.420

valor de R\$. 0,01, o imóvel desta matrícula, o qual faz parte do loteamento inscrito sob nº 108, neste Registro, na proporção de 23,25% para o primeiro nomeado; 53,49% para o segundo; 11,63% para o terceiro; e, 11,63% para o quarto nomeado.- O Escrevente habilitado,  (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado,  (Bruno Pugliano Netto).-

Mod. 13



1.065.632

Página nº 3
Certidão na última página

PJe



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20082515371469400000187347339



GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, que a presente é cópia digital de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às **alienações, ônus reais, prelações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias**, até a data de 03/07/2020, salvo o que já se encontra noticiado anteriormente. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de julho de 2020 . Assinado digitalmente.

Nota: O Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) para aferir se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15, acesse através do endereço: <https://verificador.iti.gov.br>

Oficial...: R\$ 0,00
 Estado...: R\$ 0,00
 IPESP....: R\$ 0,00
 Reg.Civil: R\$ 0,00
 Trib.Just: R\$ 0,00
 ISSQN....: R\$ 0,00
 MP.....: R\$ 0,00

TOTAL.....: R\$ 0,00

Pedido n.º 1.065.632, de 06/07/2020.

Recibo provisório de serviço: 0000001065632
<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>

Página nº 4
Certidão na última página



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 25/08/2020 15:37:51 - 3d8dfa7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082515371469400000187347339>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20082515371469400000187347339



Assinado eletronicamente por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO - Juntado em: 26/10/2020 18:42:33 - debd524
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102618422705000000194043408?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 20102618422705000000194043408



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075

RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO

RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3bb370d

Destinatário: Matrícula 85420

Certifico, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, que em cumprimento ao presente mandado, no dia 27/11/2020, dirigi-me à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (Descomplica-SP, posto Subprefeitura Santana/Tucuruvi) ante a impossibilidade de pesquisar débitos do contribuinte 127.226.0053-5 (SQL) constante na matrícula do imóvel. Após realizar pesquisa no sistema, o atendente informou que tal número de contribuinte foi eliminado uma vez que dele foram gerados 04 (quatro) novos números de contribuintes tendo em vista que o imóvel foi alienado em frações conforme registro R.2/85.420 de 31/03/1998 da matrícula do imóvel, sendo que o destinatário adquiriu apenas a fração de 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento), recebendo esta fração o código de contribuinte (SQL) 127.226.0095-0.

Atualmente tal parte é o seguinte endereço: **Rua São Roque de Minas, nº 130.**

No dia 02/12/2020 (ausentes moradores) dirigi-me ao endereço (RUA SÃO ROQUE DE MINAS, NÚMERO 130, JARDIM PERI, SÃO PAULO – SP) e verifiquei que a referida fração do terreno não é uma área nua, está edificado sobre ela um prédio com dois pavimentos, sendo duas residências no baixo e uma residência no alto. Retornei no dia 05/12/2020 às 9h56min e, sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO DE 11,63%** (correspondente à fração ideal do destinatário Gilberto Pinheiro de Andrade, conforme R.2/85.420 de 31/03/1998 da matrícula 85.420 do imóvel), com a seguinte **Descrição**: IMÓVEL: 01 (UM) TERRENO, situado à Rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53

(atual número 130 da Rua São Roque de Minas em virtude da alienação fracionada da área original do imóvel) da quadra "A", do Jardim Peri, no 8º Subdistrito – Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente; para a Rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo aos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo área de 1.376,00 metros quadrados. Matrícula Número: 85.420 do 3º (Terceiro) Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo-SP. **Contribuinte Municipal:** 127.226.0095-0 (novo número de cadastro do imóvel), tudo conforme Auto de Penhora anexo.

Nesta data (05/12/20) fui atendido no local por uma pessoa que se apresentou como Zélia Silva Peixoto de Oliveira e proprietária do imóvel, tendo informado que residem ali as seguintes pessoas: casa 01 – Maria Ione e família (na condição de inquilinos), casa 02 – Paulo Henrique Souza e família (na condição de inquilinos) e casa 03 – Zélia da Silva Peixoto de Oliveira (afirmando ser a proprietária do imóvel), ao argumento de que o adquiriu de terceira pessoa que havia comprado do destinatário Gilberto Pinheiro de Andrade. Indagada a respeito do endereço atual do destinatário, a senhora Zélia da Silva, informou que o conheceu mas que não sabe o seu paradeiro, informou que no número 124 da rua (a próxima casa) residia uma parente dele. Dirigi-me para lá e fui atendido por uma senhora que se apresentou como Magda Borges de Sena Camargo e cunhada do destinatário, porém referida senhora informou que não sabe o seu paradeiro com precisão, sabe apenas que o mesmo reside em Atibaia-SP, pois não tem mais contato com ele.

Assim sendo, **DEIXEI DE INTIMAR DA PENHORA E EFETUAR O DEPÓSITO DO BEM** em nome do destinatário **Gilberto Pinheiro de Andrade** (que consta como proprietário na matrícula do imóvel) uma vez que o mesmo não reside no local e seu endereço é desconhecido. Não obstante não constar como proprietária do imóvel na matrícula, deixei cópia do Auto de Penhora e do mandado com a a senhora Zélia da Silva Peixoto de Andrade. O referido é verdade e dou fé.

SAO PAULO/SP, 07 de dezembro de 2020

JOSE MARCOS CALDEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOSE MARCOS CALDEIRA - Juntado em: 07/12/2020 19:40:33 - 74ae2a0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20120719373124600000198671645?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 20120719373124600000198671645



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

75ª VT/SP

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075

Autor: Pamela Sena Camargo

Destinatário: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Endereço: Rua São Roque de Minas, número 130, Jardim Peri, São Paulo – SP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado ID: 3bb370d, passado a favor de PAMELA SENA CAMARGO, contra GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, para pagamento da importância de R\$ 4.579,47 (Quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) atualização: 11/10/2020, dirigi-me ao endereço supra e, sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO DE 11,63%** (correspondente à fração ideal do destinatário Gilberto Pinheiro de Andrade, conforme R.2/85.420 de 31/03/1998 da matrícula 85.420) do imóvel abaixo descrito:

Descrição: IMÓVEL: 01 (UM) TERRENO, situado à Rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra “A”, do Jardim Peri, no 8º Subdistrito – Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente; para a Rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo aos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo área de 1.376,00 metros quadrados

Matrícula Número: 85.420 do 3º (Terceiro) Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo-SP.

Contribuinte Municipal: 127.226.0095-0 (novo número de cadastro do imóvel)

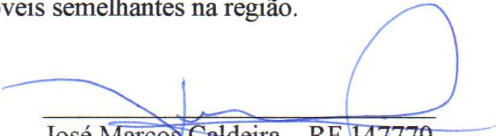
Débitos Fiscais Junto ao Município: Não há dívidas de IPTU para o exercício de 2020. Não há débitos de exercícios anteriores inscritos em dívida ativa.

Ocupação Atual: encontra-se um imóvel de 103 metros quadrados, dividido em quatro residências:

ocupantes: CASA 01) MARIA IONE E FAMÍLIA ; 2) PAULO HENRIQUE SOUZA E FAMÍLIA e 3) ZILLIA DA SILVA PEIXOTO DE OLIVEIRA, OS DOIS PRIMEIROS INOVIUVA A TERCEIRA AFIRMA SER PROPRIETÁRIA.

AVALIAÇÃO GERAL DO IMÓVEL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CRITÉRIO: consulta a imóveis semelhantes na região.


José Marcos Caldeira – RF 147770
Oficial de Justiça Avaliador



Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2020

Cadastro do Imóvel: 127.226.0095-0

Local do Imóvel:

R SAO ROQUE DE MINAS, 130
JD PERI PT B LT 53 QD A CEP 02679-110
Imóvel localizado além da 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R SAO ROQUE DE MINAS, 130
JD PERI PT B LT 53 QD A CEP 02679-110

Contribuinte(s):

CPF 076.743.318-14 GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	160	Testada (m):	5,76
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	160		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	103	Padrão da construção:	1-B
Área ocupada pela construção (m²):	103	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	2004		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	412,00
- da construção:	715,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	65.920,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	57.444,00
Base de cálculo do IPTU:	123.364,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2020.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 01/03/2021, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 01/12/2020
Número do Documento: 2.2020.003354378-1
Solicitante: JOSE MARCOS CALDEIRA (CPF 082.031.688-17)









EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificado nos autos do processo que move em face de GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento da execução.

Termos em que requer seja designado leilão do imóvel penhorado.

São Paulo, 04/02/2021.

Rosa Maria Sandroni M de Oliveira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JANAINA ROCHA TRAZZI

DESPACHO

Tendo em vista o auto de penhora juntado pelo oficial de justiça, prossiga-se com os trâmites para designação de hasta pública.

SAO PAULO/SP, 05 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 05/02/2021 18:34:24 - 5dcba90
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020514174533400000203009089?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21020514174533400000203009089



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
75ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Nos termos do artigo 836, § 2º do CPC, nomeio como fiel depositário do bem penhorado (matrícula 85420 - 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo), o executado GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE CPF: 076.743.318-14.

Intime-se o depositário na forma do art. 841 § 2o do CPC.

SAO PAULO/SP, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 23/02/2021 07:57:01 - 782e409
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022206554971200000204665762?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21022206554971200000204665762



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 782e409 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Nos termos do artigo 836, § 2º do CPC, nomeio como fiel depositário do bem penhorado (matrícula 85420 - 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo), o executado GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE CPF: 076.743.318-14.

Intime-se o depositário na forma do art. 841 § 2o do CPC.

SAO PAULO/SP, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 23/02/2021 07:58:02 - 972e3c1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022307544967400000204863785?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 21022307544967400000204863785



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOLDADO , 200, casa c, JARDIM ALVINOPOLIS,
ATIBAIA/SP - CEP: 12943-390.**

INTIMAÇÃO PJe

Nos termos do artigo 836, § 2º do CPC, nomeio como fiel depositário do bem penhorado (matrícula 85420 - 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo), o executado GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE CPF: 076.743.318-14.

Intime-se o depositário na forma do art. 841 § 2º do CPC.

Decisão disponível através da chave de acesso nº 21022206554971200000204665762.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA PAULA
Servidor



Assinado eletronicamente por: JULIANA DE OLIVEIRA PAULA - Juntado em: 26/04/2021 16:10:00 - 58a37c5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042616095687800000212097972?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21042616095687800000212097972



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho. 27 de abril de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA PAULA

Vistos etc.

Determino que o autor apresente, no prazo de 30 dias, certidões de eventuais débitos fiscais e condominiais do imóvel matrícula 85420 - 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo.

Cumprida a determinação acima, proceda a secretaria o registro de penhora junta ao convênio Arisp.

Após, expeça-se a certidão de envio ao setor de hastas.

SAO PAULO/SP, 28 de abril de 2021.

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TAMARA VALDIVIA ABUL HISS - Juntado em: 28/04/2021 17:28:13 - 98c7a6a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042716041939900000212284074?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 21042716041939900000212284074



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98c7a6a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho. 27 de abril de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA PAULA

Vistos etc.

Determino que o autor apresente, no prazo de 30 dias, certidões de eventuais débitos fiscais e condominiais do imóvel matrícula 85420 - 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo.

Cumprida a determinação acima, proceda a secretaria o registro de penhora junta ao convênio Arisp.

Após, expeça-se a certidão de envio ao setor de hastas.

SAO PAULO/SP, 28 de abril de 2021.

TAMARA VALDIVIA ABUL HISS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TAMARA VALDIVIA ABUL HISS - Juntado em: 28/04/2021 17:29:13 - 9cccaf2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042817280714300000212484012?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21042817280714300000212484012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificado nos autos do processo que move em face de GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento do r. despacho, anexar certidão emitida pela PMSP.

Termos em que requer seja designado leilão do imóvel penhorado.

São Paulo, 17/05/2021.

Rosa Maria Sandroni M de Oliveira





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000510154-2021
Número do Contribuinte: 127.226.0095-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R S ROQUE DE MINAS , 130 , , JD PERI - CEP:
 02679-110
Cep: 02679-110
Liberação: 14/05/2021
Validade: 10/11/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **IRREGULAR. . Certificamos que constam débitos de Contribuição de Melhoria referentes ao contribuinte ascendente nº 127.226.0053-5, que lhe deu origem, no tocante aos Exercícios de 1.996 e 1.997, em execução fiscal, conforme o Sistema da Dívida Ativa, motivo pelo qual esta Certidão é POSITIVA, não comprovando regularidade fiscal perante a Prefeitura da Cidade de São Paulo.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:17:49 horas do dia 17/05/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FA027816

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Assinado eletronicamente por: ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA - 17/05/2021 15:28:15 - d5b272a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21051715275887000000214862168>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 ID. d5b272a - Pág. 1
 Número do documento: 21051715275887000000214862168

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Comarca: São Paulo

Foro: São Paulo

Vara: Secretaria da 75a Vara do Trabalho de São Paulo

Escrivão/Diretor: HELIO MARCIO FELIPE GUIMARAES

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 1001084-16.2017.5.02.0075

Exequente(s)

PAMELA SENA CAMARGO

CPF: 399.412.028-42

Executado(a, os, as)

GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

CPF: 076.743.318-14

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 4.579,47

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000373921

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra "A" do Jardim Pery

Bairro: Santana

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 85420

Cartório de Registro de Imóveis: 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 05/12/2020

Percentual penhorado (%): 11,63

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 11,63

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 31/08/2017

Folhas: ID 46e7c16

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Luciana Pereira Martínez Carvalho

Telefone para contato: (11)3525-9175

E-mail: vtsp75@trtsp.jus.br

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 01/07/2021 17:46:47

Emitido por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE

**ENDEREÇO: ALFITRIAIO, 277, APTO 33, JARDIM PERI, SAO PAULO
/SP - CEP: 02652-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do registro da penhora.

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 01 de julho de 2021.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO - Juntado em: 01/07/2021 18:42:42 - a896d22
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070118423419100000220571613?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21070118423419100000220571613

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ FEDERAL DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo 1001084-16.2017.5.02.0075

PAMELA SENA CAMARGO, já qualificado nos autos do processo que move em face de GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência , para requerer seja designado a praça e leilão do imóvel penhorado.

São Paulo, 16/07/2021.

Rosa Maria Sandroni M de Oliveira

OAB SP 182660



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

85.420

ficha

01

São Paulo, 31 de março de 19 98

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado à rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 da quadra "A", do Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente, para à rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo nos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo a área de 1.376,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 127.226.0053-5.-

PROPRIETÁRIOS:- PERY RONCHETTI e sua mulher MARIANA C. RONCHETTI.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições nºs 12.940 e 12.941 de 29 de abril de 1.949, ambas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.1/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Da escritura de 28 de novembro de 1.997, do 13º Serviço Notarial, desta Capital (livro 3.154, fls 108) e da Certidão de Óbito emitida em 29 de janeiro de 1.976, pelo Serviço de Registro Civil do 17º Subdistrito - Bela Vista, desta Capital, extraída do termo nº 229, fls 58, livro C-01, se verifica que, **PERY RONCHETTI**, faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI**, aos 29 de janeiro de 1.976.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto

continua no verso

Mod. 13



1.109.355

Página nº 1
Certidão na última página



matrícula
85.420

ficha
01
verso

Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

R.2/85.420:- São Paulo, 31 de março de 1.998:- Pela mesma escritura que deu origem a Av.01, o Espólio de **PERY RONCHETTI** ou **PERY RONCHETTI CARLOS**, que faleceu no estado civil de casado com **MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI**, autorizado por Alvará expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, em 24 de junho de 1.996, nos autos (proc. 349/76) mencionado no título, transmitiu por venda feita a:- 1º) **JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR**, vendedor, RG. 3.331.391-X-SP, CPF. 089.922.408-30, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **MARIA CORSARI DO PRADO**, do lar, RG. 7.751.818-SP, CPF. 272.650.678-00, residentes na rua São Roque de Minas, nº 134; 2º) **DORIVAL DIRCEU MIELOTTI**, industrial, RG. 2.713.322-SP, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI**, do lar, RG. 4.692.348-SP, CPF. do Casal. 055.282.328-72, residentes na rua Desembargador Rodrigues Sette, nº 28; 3º) **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**, autônomo, RG. 15.948.133-8-SP, CPF. 076.743.318-14, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDRADE**, do lar, RG. 23.146.575-0-SP, CPF. 249.069.848-60, residente na rua Ari Carneiro Fernandes, nº 532; e, 4º) **JOSÉ BORGES DE SENA**, armador, RG. 12.570.105-SP, CPF. 148.527.878-32, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **IZOLINA DOS SANTOS BORGES**, do lar, RG. 4.663.208-SP, CPF. 132.758.148-50, residente na rua São Roque de Minas, nº 124, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, pelo

continua na ficha nº 02



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

TERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula
85.420

ficha
02

São Paulo, 31 de março de 19 98

continuação da matrícula nº 85.420

valor de R\$. 0,01, o imóvel desta matrícula, o qual faz parte do loteamento inscrito sob nº 108, neste Registro, na proporção de 23,25% para o primeiro nomeado; 53,49% para o segundo; 11,63% para o terceiro; e, 11,63% para o quarto nomeado.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.3:- 06/07/2021 - Prenotação nº 473.457 de 02/07/2021.-

Pela certidão expedida em 01 de julho de 2021, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pela Juízo de Direito da 75ª Vara do Trabalho desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo / ordem nº 1001084-16.2017.5.02.0075) de Execução Trabalhista, ajuizada por PAMELA SENA CAMARGO, CPF. nº 399.412.028-42, em face de GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 05 de dezembro de 2020, a parte ideal correspondente a 11,63% do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorada em garantia da dívida de R\$ 4.579,47, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282321000000030850021H

Mário Bassi - Flávio Firmino Silva

Mod. 13



1.109.355

Página nº 3
Certidão na última página



GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, **CERTIFICA** que a presente certidão foi emitida em meio digital, de acordo com os itens 146-G, 146-G.1 e 146-G.2, da subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, de acordo com o Provimento CG nº 32/2007. **CERTIFICA** ainda, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, que a presente é cópia digital de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às **alienações, ônus reais, prenotações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias**, inclusive as ações de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014 até a data de 06/07/2021 (conforme autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos autos do Pedido Providência nº 000.03.077566-3), salvo o que já se encontra noticiado anteriormente. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de julho de 2021 . Assinado digitalmente.



André Shodi Hirai
Oficial Substituto

Oficial...: R\$ 0,00
Estado...: R\$ 0,00
IPESP....: R\$ 0,00
Reg.Civil: R\$ 0,00
Trib.Just: R\$ 0,00
ISSQN....: R\$ 0,00
MP.....: R\$ 0,00

TOTAL.....: R\$ 0,00

Pedido n.º 1.109.355, de 03/07/2021.

Matrícula: 85420

Recibo provisório de serviço: 0000001109355

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>



1.109.355

Última página





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Em havendo débitos fiscais e/ou condominiais, determino que estes constem expressamente do edital de hasta pública, indicando que é de responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer destes ônus existentes e mencionados. O "preço" referido no art. 130, § único, do CTN é o valor da avaliação, o preço de mercado do bem, e não o valor da arrematação, porque este considera o estado do bem e os ônus que sobre ele recaem. Sendo assim, o arrematante compra em hasta pública o bem no estado em que se encontra e com as despesas tributárias e condominiais que o oneram.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 25/08/2021 09:53:41 - f02d80a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081911052125300000226004887?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21081911052125300000226004887



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f02d80a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

LUCIANA PEREIRA MARTINEZ CARVALHO

DESPACHO

Vistos

....

Em havendo débitos fiscais e/ou condominiais, determino que estes constem expressamente do edital de hasta pública, indicando que é de responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer destes ônus existentes e mencionados. O "preço" referido no art. 130, § único, do CTN é o valor da avaliação, o preço de mercado do bem, e não o valor da arrematação, porque este considera o estado do bem e os ônus que sobre ele recaem. Sendo assim, o arrematante compra em hasta pública o bem no estado em que se encontra e com as despesas tributárias e condominiais que o oneram.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 25/08/2021 09:54:41 - 6b218e6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082509534040400000226716440?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21082509534040400000226716440



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Certifico que nesta data enviei os seguintes documentos para expediente de hasta do imóvel matrícula nº 85.420 , registrada no 3º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo:

Decisão de envio de bem para hasta Id -fa4011c

Auto de penhora: Id 53e3a43 / Id 64b94f9 / Id 7146b74

Designação de depositário fiel: Id -782e409

Intimação do depositário: Id -58a37c5

Débitos fiscais: Id -d5b272a

Comprovante de registro de penhora: Id -4ec7c5f

Matrícula atualizada: Id -b33556c

Determinações do juízo para hasta: Id -f02d80a

SAO PAULO/SP, 06 de outubro de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA PAULA
Servidor



Assinado eletronicamente por: JULIANA DE OLIVEIRA PAULA - Juntado em: 06/10/2021 14:24:09 - 364d6bc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100614232323900000231900381?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21100614232323900000231900381



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 11:11 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: PAMELA SENA CAMARGO, CPF: 399.412.028-42, exequente, e GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CNPJ: 12.355.300/0001-72; GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 076.743.318-14, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 11,63% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 85.420 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE. CONTRIBUINTE: 127.226.0095-0. DESCRIÇÃO: UM TERRENO, situado à Rua São Roque de Minas e Viela 27, lote 53 (atual número 130 da Rua São Roque de Minas) da quadra "A", do Jardim Pery, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, medindo 38,00 metros de frente, para a Rua São Roque de Minas, por 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha de frente para o terreno, onde confronta, com o lote 52; 31,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com a Viela 27, e tendo aos fundos 40,00 metros, onde confronta com o espaço vazio, tendo a área de 1.376,00 metros quadrados. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel ocupado; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução: "Em havendo débitos fiscais e/ou condominiais, determino que estes constem expressamente do edital de hasta pública, indicando que é de responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer destes ônus existentes e mencionados. O "preço" referido no art. 130, § único, do CTN é o valor da avaliação, o preço de mercado do bem, e não o valor da arrematação, porque este considera o estado do bem e os ônus que sobre ele recaem. Sendo assim, o arrematante compra

em hasta pública o bem no estado em que se encontra e com as despesas tributárias e condominiais que o oneram". AVALIAÇÃO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Local dos bens: Rua São Roque de Minas, 130, Jardim Peri, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 19:34:32 - 971f952
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110819325278800000235311850?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110819325278800000235311850



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: PAMELA SENA CAMARGO

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: PAMELA SENA CAMARGO

Réu: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 19:34:32 - 0bf9899
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110819342769000000235312019?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110819342769000000235312019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO SOLDADO , 200, casa c, JARDIM
ALVINOPOLIS, ATIBAIA/SP - CEP: 12943-390**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 74e0b60
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002364400000235314875?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002364400000235314875



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE**

ENDEREÇO: **ALFITRIAIO, 277, APTO 33, JARDIM PERI, SAO PAULO
/SP - CEP: 02652-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 850d086
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002393400000235314876?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002393400000235314876



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **Maria Ione e família**

ENDEREÇO: **RUA SAO ROQUE DE MINAS , 130, Casa 1, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 2804a4c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002408500000235314877?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002408500000235314877



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **PAULO HENRIQUE SOUZA E FAMÍLIA**

ENDEREÇO: **RUA SAO ROQUE DE MINAS , CASA 2, JARDIM PERI,
SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 305d20b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002414600000235314878?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002414600000235314878



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **ZELIA DA SILVA PEIXOTO DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO: **RUA SAO ROQUE DE MINAS , CASA 3, JARDIM PERI,
SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 285ebfc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002419800000235314879?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002419800000235314879



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **JOSÉ RAMOS DO PRADO JÚNIOR**

ENDEREÇO: **RUA SAO ROQUE DE MINAS , 134, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - d35bd45
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002424900000235314880?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002424900000235314880



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **MARIA CORSARI DO PRADO**

ENDEREÇO: **RUA SAO ROQUE DE MINAS , 134, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02679-110**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 1dfddc4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002430100000235314881?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002430100000235314881



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **DORIVAL DIRCEU MIELOTTI**

ENDEREÇO: **RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE , 28,
JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02634-070**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:24 - 8e21800
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002435500000235314882?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002435500000235314882



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **OLGA MARIA COLLELA MIELOTTI**

ENDEREÇO: **RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE , 28,
JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02634-070**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:25 - 4bfb015
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002440700000235314883?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002440700000235314883



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

DESTINATÁRIO: **ELISABETE BORGES DE SENA PINHEIRO DE ANDADRE**

ENDEREÇO: **RUA CONDESSA AMALIA MATARAZZO , 277, APTO 33, JARDIM PERI, SAO PAULO/SP - CEP: 02652-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110819325278800000235311850

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:01:25 - 01f7527
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820002446200000235314884?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820002446200000235314884



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001084-16.2017.5.02.0075 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: PAMELA SENA CAMARGO

Réu: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, no processo nº 1001084-16.2017.5.02.0075, em trâmite perante a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 08/11/2021 20:04:23 - 3a7fdc0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110820041897600000235315328?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21110820041897600000235315328

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO. SP.

Proc. n.º:	1001084-16.2017.8.26.0075
Reclamante:	PAMELA SENA CAMARGO
Reclamada:	GIBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS

PAMELA SENA CAMARGO e GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE e OUTROS, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em petição conjunta, Informar que as partes transigiram para por fim a lide nos moldes que seguem;

1. Os Reclamados pagarão à Reclamante a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a iniciar em 15/12/2021.

2. As parcelas serão creditadas diretamente na conta da Reclamante, Banco Caixa Econômica Federal, agência 0257 conta 001 00028024-7.

3. Na hipótese do vencimento ocorrer em fim de semana ou feriado a parcela vencerá no próximo dia útil.

4. Para o caso de inadimplemento, fica avençado multa de 50% sobre a parcela inadimplida e vencimento antecipado.

5. Cumprido o acordo a Reclamante outorga a mais ampla, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título da relação jurídica havida.

P.1 de 2



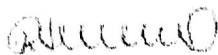
8. Reclamada e Reclamante requerem a isenção das custas processuais, acaso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, arcará os Reclamados com as custas processuais, fiscais ou parafiscais.


9. Após o cumprimento integral do acordo, requerem as partes o cancelamento da penhora sobre o imóvel de matrícula 85420.

Isto posto, respeitosamente, requerem homologação do presente acordo.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 22/11/2021.


Rosa Maria Sandroni M. de Oliveira
OAB SP 182660 - Adv. Recte


GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE
RG. 15948133-8

CPF. 076.743.318-14

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ATIBAIA
Rua José Pires, 307 - Centro - CEP 12040-900 - Atibaia/SP - Fone/Fax: (11) 6611-7411
YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelião | www.1tabeliãodealbala.com.br

RECEBIMOS POR SEU TÍTULO (S) COM VALOR ECONÔMICO DE:
GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE
Conforme padrão depositado nesta serventia, em fe-
Atibaia, 24 de novembro de 2021.
En Test. _____ da Verdade.

VITÓRIA ZIGASIS GARCIA
Valido somente com Selo de Autenticidade C:1072249 - Custas: R\$10,34.
Selofixa: 007704-254549/ Cod: 768504526064285

LOTIA KIGALP 12128
VALOR ECONÔMICO I
C:00077AA0256569

P.2 de 2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JOICE UEDA

SENTENÇA - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

HOMOLOGO a novação do acordo constante na petição ID fa85df8, nos termos avençados pelas partes, para que produza todos os efeitos legais, valendo como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.

Dispensada a intimação do INSS nos termos da Portaria 582 /2013.

Custas pelo(a) trabalhador(a), no importe de R\$ 100,00, dispensadas nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF/88.

Desde já este Juízo declara que todos os prazos de pagamentos ao(à) trabalhador(a) constantes no acordo homologado são de **natureza urgente**, sendo regularmente contados, **exceto se norma superior suspender os prazos de atos urgentes.**

Encaminhe-se e-mail à Central de Hastas para cancelar o leilão agendado para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas.

Após, o integral cumprimento do acordo, voltem os autos conclusos para a desconstituição da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 85420.

se os autos.

Esvaídos os prazos acima, registre-se o pagamento e arquivem-

Intimem-se as partes.

SAO PAULO/SP, 30 de novembro de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 30/11/2021 09:01:13 - 9d10edc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112613562595500000237470988?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21112613562595500000237470988



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d10edc proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JOICE UEDA

SENTENÇA - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

HOMOLOGO a novação do acordo constante na petição ID fa85df8, nos termos avençados pelas partes, para que produza todos os efeitos legais, valendo como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.

Dispensada a intimação do INSS nos termos da Portaria 582 /2013.

Custas pelo(a) trabalhador(a), no importe de R\$ 100,00, dispensadas nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF/88.

Desde já este Juízo declara que todos os prazos de pagamentos ao(à) trabalhador(a) constantes no acordo homologado são de natureza urgente, sendo regularmente contados, exceto se norma superior suspender os prazos de atos urgentes.

Encaminhe-se e-mail à Central de Hastas para cancelar o leilão agendado para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas.

Após, o integral cumprimento do acordo, voltem os autos conclusos para a desconstituição da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 85420.

Esvaidos os prazos acima, registre-se o pagamento e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

SAO PAULO/SP, 30 de novembro de 2021.

DANIEL ROCHA MENDES
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DANIEL ROCHA MENDES - Juntado em: 30/11/2021 09:02:13 - 18162b0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21113009011275900000237783708?instancia=1>
Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
Número do documento: 21113009011275900000237783708



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001084-16.2017.5.02.0075
 RECLAMANTE: PAMELA SENA CAMARGO
 RECLAMADO: GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE E OUTROS (2)



cancelamento leilão

30 de novembro de 2021 12:03

De: "SECRETARIA DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp75@trtsp.jus.br>

Para: "CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS" <hastas@trtsp.jus.br>

Processo 1001084-16.2017.5.02.0075

Prezados, solicito o cancelamento do leilão agendado para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, referente aos autos supra, conforme determinação ID 9d10edc.

Atenciosamente,
 Joice Ueda
 75ª VT de São Paulo

SAO PAULO/SP, 30 de novembro de 2021.

JOICE UEDA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: JOICE UEDA - Juntado em: 30/11/2021 12:04:25 - f68cc48
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21113012042413200000237825095?instancia=1>
 Número do processo: 1001084-16.2017.5.02.0075
 Número do documento: 21113012042413200000237825095

Zimbra

vtsp75@trtsp.jus.br

Fwd: cancelamento leilão

De : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

ter, 30 de nov de 2021 17:37

Assunto : Fwd: cancelamento leilão

Para : LC - JOSE VALERO SANTOS JUNIOR <contato@lancejudicial.com.br>

Cc : 75ª VT/SP <vtsp75@trtsp.jus.br>

Sr(a). Leiloeiro(a),

Informo que o processo abaixo teve o **LEILÃO CANCELADO** por determinação da Vara.

Data do Leilão: 10/02/2022, às 11h11

Atenciosamente,

Debora L Palmieri
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

De: "75ª VT/SP" <vtsp75@trtsp.jus.br>

Para: "CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS" <hastas@trtsp.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de novembro de 2021 12:03:45

Assunto: cancelamento leilão

Processo 1001084-16.2017.5.02.0075

Prezados, solicito o cancelamento do o leilão agendado para o dia 10/02/2022, às 11:11 horas, referente aos autos supra, conforme determinação ID 9d10edc .

Atenciosamente,
Joice Ueda
75ª VT de São Paulo



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
05b514e	29/06/2017 15:43	Petição em PDF	Petição em PDF
be92405	29/06/2017 15:43	0 - INICIAL RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAMELA - VERBAS RESCISÓRIAS	Petição Inicial
3d8d9f8	29/06/2017 15:43	2 - CTPF Pamela s camargo-ilovepdf-compressed (1)	CTPS
925f8d3	29/06/2017 15:43	2 - Receita Federal do Brasil	Documento Diverso
73936de	29/06/2017 15:43	3 - Procuracao 20 06 045	Procuração
bd5275f	29/06/2017 15:43	hipossuficiecia 20 06 047	Declaração de Hipossuficiência
42916da	29/06/2017 15:43	4 - RESCISAO COM REGISTRO PAMELA (1)	Documento Diverso
e831200	29/06/2017 15:43	5 - Extrato FGTS completo mes 8 2016	Extrato de Conta do FGTS
dfcce0d	10/07/2017 19:05	Decisão	Decisão
06ef20d	12/07/2017 11:08	Notificação	Notificação
5033456	12/07/2017 11:08	Notificação	Notificação
ee36b84	12/07/2017 11:09	Rol de Testemunhas	Certidão
b87a90f	28/08/2017 13:23	Petição em PDF	Petição em PDF
5edc418	28/08/2017 13:24	Petição em PDF	Petição em PDF
9d8e1af	28/08/2017 13:26	Petição em PDF	Petição em PDF
4432ef9	28/08/2017 13:26	PETIÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAMELA - VERBAS RESCISÓRIAS	Petição em PDF
af3b0bc	28/08/2017 13:26	RESCISÃO COM REGISTRO PAMELA (1) (2)	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho
46e7c16	31/08/2017 12:22	Ata da Audiência	Ata da Audiência
0d562ca	31/08/2017 14:56	Intimação	Intimação
23c632e	28/03/2019 16:26	execução de acordo	Apresentação de Procuração
e894b1f	28/03/2019 16:26	petição	Documento Diverso
184da8e	28/03/2019 16:26	Procuração	Procuração
3ba6e99	28/03/2019 16:26	revogação	Documento Diverso
41789b0	28/03/2019 16:26	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
e080ceb	28/03/2019 16:26	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
8cf45a9	28/03/2019 16:26	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
49e7e0b	12/10/2019 16:43	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
2bf0514	14/10/2019 13:25	Despacho	Despacho
094ce53	14/10/2019 13:25	Despacho	Notificação
dde9beb	24/10/2019 17:10	Intimação	Intimação
ee45001	19/11/2019 12:34	execução	Manifestação

655d943	25/11/2019 16:40	Despacho	Despacho
b85f4ae	25/11/2019 16:40	Despacho	Notificação
4b9476e	29/11/2019 10:49	PETIÇÃO	Solicitação de Habilitação
ffaef0a	29/11/2019 10:49	ficha cadastral simplificada da jucesp	Documento Diverso
68e09a2	03/12/2019 16:59	Despacho	Despacho
a9c8ef9	03/12/2019 16:59	Despacho	Notificação
a1bb782	16/12/2019 16:12	Intimação	Intimação
3f6822c	07/02/2020 16:59	pdd ofícios	Manifestação
09d5cf1	11/02/2020 14:38	BacenJud (bloqueio)	BacenJud (bloqueio)
6074aef	19/02/2020 12:13	BacenJud (transferência)	BacenJud (transferência)
9176e90	09/03/2020 11:44	extrato siscondj	Documento Diverso
1c2036a	09/03/2020 11:46	Intimação	Intimação
6237e4e	17/03/2020 14:53	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
55f24c3	24/03/2020 19:55	Despacho	Despacho
11e476a	24/03/2020 19:56	Intimação	Intimação
57d703a	12/05/2020 12:16	Despacho	Despacho
b0ff9e5	12/05/2020 12:17	Intimação	Intimação
49eddf5	13/05/2020 07:20	Intimação	Intimação
17a423e	13/05/2020 07:20	Intimação	Intimação
bb3dedb	28/05/2020 07:01	Certidão de alvará expedido	Certidão
6d216f3	02/06/2020 14:09	alvará assinado	Documento Diverso
cba522f	02/06/2020 14:10	Intimação	Intimação
6e147db	01/07/2020 16:35	Mandado	Mandado
c53645c	19/07/2020 10:33	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
b9b9177	19/07/2020 10:33	ARISP GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE	Documento Diverso
69bbff3	19/07/2020 10:33	CNIB GILBERTO PINHEIRO DE ANDRADE+1	Documento Diverso
8f826ca	15/08/2020 15:40	Despacho	Despacho
78675ea	15/08/2020 15:41	Intimação	Intimação
6890779	21/08/2020 14:31	prosseguir	Manifestação
22523a8	24/08/2020 16:18	Despacho	Despacho
a69b0a8	24/08/2020 16:19	Intimação	Intimação
7885204	25/08/2020 15:36	ind.bem a penhora	Manifestação
3d8dfa7	25/08/2020 15:37	mATRICULA	Manifestação
fa4011c	26/08/2020 19:10	Despacho	Despacho
8dd015d	26/08/2020 19:11	Intimação	Intimação
3bb370d	26/10/2020 18:42	Mandado	Mandado
b060517	26/10/2020 18:42	matrícula 1_PDFsam_1	Mandado

debd524	26/10/2020 18:42	matrícula 5_PDFsam_1	Mandado
74ae2a0	07/12/2020 19:40	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
53e3a43	07/12/2020 19:40	AUTO DE PENHORA_Rua_São_Roque_de_minas_130	Auto de Penhora
64b94f9	07/12/2020 19:40	Dados Cadastrais R São Roque de Minas_00950	Documento Diverso
7146b74	07/12/2020 19:40	Foto são roque de minas_130_otimizado	Fotografia
15a36a2	04/02/2021 16:28	prosseguimento	Manifestação
5dcba90	05/02/2021 18:34	Despacho	Despacho
782e409	23/02/2021 07:57	Despacho	Despacho
972e3c1	23/02/2021 07:58	Intimação	Intimação
58a37c5	26/04/2021 16:10	Intimação	Intimação
98c7a6a	28/04/2021 17:28	Despacho	Despacho
9cccaf2	28/04/2021 17:29	Intimação	Intimação
71a5b3a	17/05/2021 15:28	certidão	Manifestação
d5b272a	17/05/2021 15:28	certidão	Documento Diverso
4ec7c5f	01/07/2021 17:49	registro da penhora	Documento Diverso
a896d22	01/07/2021 18:42	Intimação	Intimação
11dcaaf	16/07/2021 09:00	prosseguimento	Manifestação
b33556c	20/08/2021 10:59	averbação de penhora	Documento Diverso
f02d80a	25/08/2021 09:53	Despacho	Despacho
6b218e6	25/08/2021 09:54	Intimação	Intimação
364d6bc	06/10/2021 14:24	Documentos para expediente de hasta	Certidão
971f952	08/11/2021 19:34	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
0bf9899	08/11/2021 19:34	Intimação	Intimação
74e0b60	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
850d086	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
2804a4c	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
305d20b	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
285ebfc	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
d35bd45	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
1dfddc4	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
8e21800	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
4fbf015	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
01f7527	08/11/2021 20:01	Intimação	Intimação
3a7fdc0	08/11/2021 20:04	Intimação	Intimação
fa85df8	24/11/2021 14:57	Acordo	Acordo
9d10edc	30/11/2021 09:01	Decisão	Decisão
18162b0	30/11/2021 09:02	Intimação	Intimação
f68cc48	30/11/2021 12:04	e-mail central de hastas	Certidão

45de0e0	30/11/2021 17:53	e-mail	Documento Diverso
---------	------------------	------------------------	-------------------